



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

000002

Capanema/PR, 25/06/2021.

DE: ANDRÉA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE


PARA: AMÉRICO BELLÉ

Excelentíssimo Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para o prosseguimento da contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência.

O custo total da contratação direta importa em R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

Cordialmente,


Andréa Marize Weschenfelder Paeze
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Administração

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Andréa Marize Weschenfelder Paeze

3. OBJETO

Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira, em razão da sua caracterização como serviço contínuo e essencial para a manutenção da atividade administrativa, especialmente para o processamento e armazenamento de dados, bem como para a operacionalização e tramitação de processos administrativos entre outras diversas funcionalidades descritas mais adiante.

Ademais, a contratação desses serviços se faz necessária em razão da necessidade em dar continuidade na organização da administração pública, visando dar **maior celeridade** aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de **fiscalização** das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Complementar nº 101/2000, sob o ângulo dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública.

Nesse rumo, a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente, o que será otimizado com a presente contratação, permitindo-se a integração de todos os recursos de arrecadação e gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados e viabilizando a emissão de relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores.

Indica-se que os softwares serão interligados em rede local, dentro da Prefeitura e outros pontos de acesso, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente. Assim, o planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública.

Por derradeiro, é importante ressaltar que a Administração Municipal não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática.



5. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

Tendo em vista a peculiaridade dos serviços a serem prestados, incluindo a complexidade do objeto, a alteração legislativa acerca das normas de licitação e, com isso, a possibilidade de estruturar soluções mais interessantes e afinadas com o interesse público para o futuro, necessitando de estudos e aperfeiçoamento dos servidores públicos para a confecção de uma nova licitação, sem olvidar da imperiosidade da continuidade do serviço público, faz-se necessária a presente contratação direta com a empresa que atualmente disponibiliza o sistema (software), a Equiplano Sistemas Ltda, cujo contrato finda este mês de junho.

Indica-se a total inviabilidade operacional para a alteração desse software no momento, tendo em vista a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos municipais, os quais seriam completamente afetados com a paralização abrupta da utilização do software da empresa contratada.

Com efeito, faz-se necessária a presente contratação com a referida empresa pelo prazo seguro de seis meses, para que seja finalizado o novo processo licitatório e, também, caso a própria empresa ora contratada não vença o certame, haja tempo hábil para a realização da transição entre os sistemas, sem prejuízo ao serviço público e aos cidadãos capanemenses.

5.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para o estabelecimento do valor mensal da presente contratação foi utilizado como base o Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2020 e o contrato nº 263/2020, celebrado com a empresa Equiplano Sistemas Ltda., isto é, não haverá acréscimo no valor mensal da contratação, cujos documentos fazem parte do presente processo de dispensa de licitação, independentemente de transcrição ou de translado.

O **valor mensal** da presente contratação será de **R\$ 17.300,00** (dezesete mil e trezentos reais).

O **valor total** da presente contratação será de **R\$ 103.800,00** (cento e três mil e oitocentos reais).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, contados a partir do dia **1º de julho de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021**.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA (SOFTWARE):

7.1. Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR

7.1.1. Todos os módulos deverão ser integrados com o Módulo de Controle Patrimonial, Obras Públicas/Intervenção e Licitações, Compras e Contratos e com dados na mesma base.

7.1.2. Deve estar contido na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas e em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base ou deslogar do sistema para consultar exercícios diversos;



- 7.1.3. Permitir elaborar menus personalizados, vinculado ao operador;
- 7.1.4. Permitir parametrizar o controle de validade de senha dos operadores;
- 7.1.5. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 7.1.6. Permitir implantação dos saldos de exercícios anteriores separados por processos;
- 7.1.7. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 7.1.8. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 7.1.9. Atender integralmente à exportação de arquivos previsto no leiaute do sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR (SIM-AM) para os itens:
 - 7.1.9.1. Tabelas Cadastrais;
 - 7.1.9.2. Módulo Planejamento e Orçamento;
 - 7.1.9.3. Módulo Contábil;
 - 7.1.9.4. Módulo Tesouraria;
 - 7.1.9.5. Módulo Licitações;
 - 7.1.9.6. Módulo Contratos;
 - 7.1.9.7. Módulo Patrimônio;
 - 7.1.9.8. Módulo Controle Interno;
 - 7.1.9.9. Módulo Tributário;
 - 7.1.9.10. Módulo Obras Públicas
- 7.1.10. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;
- 7.1.11. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.;
- 7.1.12. Cadastro de responsável por Módulo do SIM-AM com data inicial e baixa;
- 7.1.13. Cadastro de órgão oficial de publicação com data inicial e baixa;
- 7.1.14. Cadastro de fonte de recursos com os seguintes requisitos:
 - 7.1.14.1. Fonte padrão;
 - 7.1.14.2. Origem;
 - 7.1.14.3. Aplicação de Recurso;
 - 7.1.14.4. Desdobramento;
 - 7.1.14.5. Detalhamento;
 - 7.1.14.6. Nome da fonte de recurso;
 - 7.1.14.7. Permitir informar quais fontes de recurso possa ser movimentada com retenção;
 - 7.1.14.8. Permitir informar a data inicial da nova fonte de recurso cadastrada;
 - 7.1.14.9. Deverá proibir o cadastro de uma fonte de recurso onde a combinação (Fonte padrão, Origem, Aplicação de Recurso, Desdobramento e Detalhamento) não esteja prevista nas combinações possíveis determinadas pelos SIM-AM;
 - 7.1.14.10. Permitir cadastrar o Cronograma de Desembolso mês a mês informando o percentual correspondente a cada mês;
 - 7.1.14.11. Rotina automatizada para informar o Resultado Financeiro para cada fonte de recurso nos seguintes campos: Saldo, Passivo financeiro e Resultado



000006

Município de Capanema - PR

- financeiro, na abertura do exercício não sendo necessário a digitação do mesmo;
- 7.1.15. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;
 - 7.1.16. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
 - 7.1.17. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;
 - 7.1.18. Permitir o cadastro das notas explicativas;
 - 7.1.19. Cadastro das audiências públicas, onde é possível anexar documentos em diversos formatos e disponibilizar no portal da transparência de modo automático, concomitante a gravação do mesmo;
 - 7.1.20. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
 - 7.1.21. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;
 - 7.1.22. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;
 - 7.1.23. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;
 - 7.1.24. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;
 - 7.1.25. Cadastro de Políticas Públicas e Áreas de Atuação e sua vinculação com os Programas e Ações, bem como identificação com exigência legal.
 - 7.1.26. O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;
 - 7.1.27. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
 - 7.1.28. Cadastro da avaliação, evolução, metas e riscos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para emissão dos demonstrativos exigidos;
 - 7.1.29. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);
 - 7.1.30. Cadastro da Lei Orçamentária Anual (LOA) com a previsão das receitas e estimativa da despesa;
 - 7.1.31. Cadastro do Cronograma de Desembolso e da Programação Financeira da Receita conteúdo os seguintes recursos:
 - 7.1.31.1. Configuração do cronograma mensal de desembolso por percentual na fonte de recurso, ou por percentual/valor na previsão inicial da despesa;
 - 7.1.31.2. Configuração da programação financeira mensal por percentual ou



- valor com opção de rateio automatizado do percentual em 12 meses;
- 7.1.31.3. Cópia automática dos percentuais aplicados no exercício anterior;
 - 7.1.31.4. Cálculo automatizado da programação financeira de todas as receitas com base no percentual aplicado;
 - 7.1.31.5. Emitir o relatório consolidado do cronograma por cotas da despesa por período mensal, bimestral, trimestral e semestral, com ordenação por fonte de recurso, natureza de despesa e por conta de despesa, demonstrando a despesa prevista, atualizada e realizada;
 - 7.1.31.6. Emitir o relatório consolidado da programação financeira da receita, por período mensal e bimestral, com ordenação por fonte de recurso, conta de receita, categoria econômica e com resumo geral, demonstrando a receita prevista, atualizada e realizada;
- 7.1.32. Possuir a Projeção da receita orçamentária em atendimento ao artigo 12 de LRF onde a funcionalidade permite:
- 7.1.32.1. Configurar o método de cálculo desejado para cada conta de receita: por mínimos quadrados ou índice;
 - 7.1.32.2. Parametrização livre dos exercícios a serem considerados na projeção;
 - 7.1.32.3. Carregamento automático das receitas e exercícios considerados na projeção;
 - 7.1.32.4. Projeção automatizada das receitas para os próximos exercícios, aplicando os métodos configurados;
 - 7.1.32.5. Exportação dos dados para Excel;
 - 7.1.32.6. Opção de backup e restauração dos dados;
- 7.1.33. Cadastrar o valor previsto de transferência financeira de ingresso e egresso, vinculando a entidade e configuração contábil;
- 7.1.34. Processo de validação de proposta orçamentária, habilitando para execução somente depois de liberado processo;
- 7.1.35. Controle orçamentário da despesa através de liberação mensal, onde pode ser configurado grupos de liberação por órgão, unidade, função, subfunção, programa, projeto/atividade, fonte de recurso e natureza de despesa, sendo possível informar percentual de liberação para cada mês;
- 7.1.36. Controlar na execução orçamentária os números de liberações criados;
- 7.1.37. Emissão do demonstrativo do orçamento criança por órgão e unidade, fonte de recurso, função e sub-função e projeto/atividade;
- 7.1.38. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
- 7.1.38.1. A apuração da licitação;
 - 7.1.38.2. Homologação da licitação;
 - 7.1.38.3. Estabelecimento do contrato;
 - 7.1.38.4. Requisição de compra;
 - 7.1.38.5. Requisição de empenho;
 - 7.1.38.6. Empenho;
 - 7.1.38.7. Liquidação;
 - 7.1.38.8. Previsão de pagamento;
 - 7.1.38.9. Pagamento;
- 7.1.39. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de



- Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 7.1.40. Configuração de assinaturas por formulário (Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Nota de Pagamento, etc);
 - 7.1.41. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
 - 7.1.42. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;
 - 7.1.43. Editor de documentos que permite criar documentos com texto padrão, mesclando as informações que corresponde ao processo através de Tags;
 - 7.1.44. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;
 - 7.1.45. Controle de vencimento dos documentos/certidões dos fornecedores;
 - 7.1.46. Cadastro de ocorrências por fornecedores com controle de restrição;
 - 7.1.47. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 no âmbito do RPPS;
 - 7.1.48. Contabilização automatizada dos lançamentos contábeis de abertura e encerramento do exercício;
 - 7.1.49. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
 - 7.1.50. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do balancete contábil e razão para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
 - 7.1.51. Contabilização automatizada dos atos potenciais passivos através da configuração contábil nos contratos;
 - 7.1.52. Contabilização de baixa do saldo contábil dos contratos pelo fim de vigência de forma automática;
 - 7.1.53. Cadastrar e gerar os lançamentos contábeis de forma automática das provisões matemáticas do RPPS;
 - 7.1.54. Lançamento automatizado da receita através de parâmetros de conta, % de rateio da fonte e banco, previamente configurados;
 - 7.1.55. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
 - 7.1.56. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
 - 7.1.57. Cadastro dos atos de correção monetária com correção automatizada das receitas e/ou despesas conforme o índice de correção aplicado;
 - 7.1.58. Geração automatizada do ato de programação financeira e cronograma mensal de desembolso conforme configurado nas receitas e despesas;
 - 7.1.59. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
 - 7.1.60. Controle cronológico de data e numeração única na execução orçamentária, onde este número deverá ser gerado no momento da gravação, sem processo de renumerar conforme orientação da IN 89/2013 do TCE/PR;
 - 7.1.61. Controle rigoroso do saldo da dotação, permitindo empenhar dentro do limite



- previsto/atualizado;
- 7.1.62. Cadastro de histórico padrão para o empenho;
 - 7.1.63. Geração automatizada do empenho integrada ao sistema de licitação através do número da requisição;
 - 7.1.64. Geração automatizada do empenho por requisição de empenho de diversas origens, permitindo seleção das requisições a empenhar;
 - 7.1.65. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 7.1.66. Possibilidade de reversão de estorno de empenho;
 - 7.1.67. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;
 - 7.1.68. Possibilidade de limitar empenhos sem licitação por elemento/desdobramento com validação de avisar ou recusar no momento do empenho;
 - 7.1.69. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 7.1.70. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
 - 7.1.71. Opção de anexar o documento fiscal na liquidação, identificar a chave de acesso ou o link de acesso ao documento.
 - 7.1.72. Informação dos quantitativos por liquidação, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
 - 7.1.73. Incorporação de bens e outros ativos integrados à liquidação;
 - 7.1.74. Previsão das retenções na liquidação com efetivação e controle de saldo nos pagamentos;
 - 7.1.75. Informação das iniciativas do PPA no empenho e liquidação para controle das metas previstas e realizadas;
 - 7.1.76. Emitir em um mesmo arquivo as notas do processo da despesa envolvida de um determinado empenho;
 - 7.1.77. Acompanhamento do empenho através da tela indicando os movimentos realizados (liquidação, pagamentos, estornos);
 - 7.1.78. Permitir a inclusão de anexos nos processos de empenho, liquidação e pagamento;
 - 7.1.79. Relação da despesa líquida liquidada que demonstra em ordem sequencial de data todos os lançamentos de liquidação e estorno de liquidação orçamentária e de restos a pagar em determinado período. O relatório possui filtros que permitem a consulta líquida da despesa sem a obrigatoriedade de informar o período;
 - 7.1.80. Relação da despesa líquida paga que demonstra em ordem sequencial de data todos os lançamentos de pagamento e estorno de pagamento orçamentário e de restos a pagar em determinado período. O relatório possui filtros que permitem a consulta líquida da despesa sem a obrigatoriedade de informar o período;
 - 7.1.81. Pagamento automatizado de todas as previsões orçamentárias selecionadas em um determinado período;
 - 7.1.82. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
 - 7.1.83. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
 - 7.1.84. Cadastro das contas bancárias de entidade permitindo:



- 7.1.84.1. Registro de mais de uma fonte de recurso para a mesma conta bancária;
- 7.1.84.2. Vinculação contábil por fonte de recurso;
- 7.1.84.3. Anexo do extrato bancário;
- 7.1.84.4. Consulta em tela de todos os movimentos ligados a uma determinada conta bancária;
- 7.1.85. Processamento automatizado do extrato eletrônico, gerando através do arquivo lançamentos de aplicação, resgate e rendimento de poupança;
- 7.1.86. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes CNAB240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
- 7.1.87. Relatório de conferência da remessa/retorno bancária identificando os pagamentos efetivados e/ou rejeitados;
- 7.1.88. Cadastro das transferências entre conta bancárias com emissão da nota de transferência e da nota de estorno de transferência;
- 7.1.89. Compensação automatizada através da seleção de vários movimentos e estornos de movimentos no período informado;
- 7.1.90. Conciliação automatizada de todos os movimentos/estornos não compensados;
- 7.1.91. Fechamento automatizado da compensação e da conciliação de todas as contas bancárias que não tiveram movimento no período;
- 7.1.92. Balancete financeiro total/sintético/analítico das fontes de recurso;
- 7.1.93. Relatório do resultado financeiro por fonte de recurso;
- 7.1.94. Gerenciamento das movimentações extra orçamentárias contendo as seguintes funcionalidades:
 - 7.1.94.1. Controle do movimento realizável e seus respectivos estornos;
 - 7.1.94.2. Cadastro de previsão de inscrição do realizável com emissão de nota de inscrição;
 - 7.1.94.3. Demonstrativo das contas do realizável;
 - 7.1.94.4. Controle do movimento de consignação e seus respectivos estornos
 - 7.1.94.5. Cadastro de previsão de baixa da consignação com emissão da nota de baixa;
 - 7.1.94.6. Demonstrativo das contas de consignação;
- 7.1.95. Gerenciamento da Dívida Fundada contendo as seguintes funcionalidades:
 - 7.1.95.1. Cadastro da dívida fundada com configuração de vinculação contábil, saldo e lançamentos automatizados da inscrição dos juros e outros encargos;
 - 7.1.95.2. Cadastro de ingresso e da atualização da dívida e seus respectivos estornos;
 - 7.1.95.3. Cadastro da baixa da dívida e seus respectivos estornos;
 - 7.1.95.4. Cadastro do lançamento contábil da dívida e seus respectivos estornos;
 - 7.1.95.5. Demonstrativo do extrato da dívida fundada;
 - 7.1.95.6. Rotina para realizar o efeito permutativo de precatórios não vencidos para vencidos e não pagos gerando automaticamente a baixa e inscrição da dívida, guardando o histórico do movimento de cada precatório e a possibilidade de desfazer a movimentação também de forma automatizada.
- 7.1.96. Gerenciamento da Transferência Financeira contendo as seguintes funcionalidades:



Município de Capanema - PR

000011

- 7.1.96.1. Cadastro da transferência financeira de egresso e ingresso e seus respectivos estornos;
- 7.1.96.2. Emissão da nota de transferência financeira e de estorno;
- 7.1.96.3. Cadastros de previsão de transferência financeira e emissão da nota de previsão;
- 7.1.96.4. Relatório de transferências financeiras;
- 7.1.97. Restos a pagar:**
 - 7.1.97.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício
 - 7.1.97.2. Consulta em tela de todos os empenhos de restos a pagar e seu respectivo saldo implantado no exercício; consulta ao extrato do empenho com saldo a pagar/liquidar no exercício;
 - 7.1.97.3. Relatório consolidado dos restos a pagar contendo toda a sua execução;
- 7.1.98. Apuração do resultado orçamentário financeiro, consolidado, de modo mensal e anual, sendo possível distinguir por fontes vinculadas ou não vinculadas;
- 7.1.99. Controle da prestação de contas das despesas de adiantamento, com reclassificação contábil na despesa efetivamente realizada e opção de anexar os documentos da prestação de contas onde o mesmo possa ser disponibilizado no portal da transparência concomitante a gravação do mesmo;
- 7.1.100. Controle dos convênios federais contendo as seguintes funcionalidades:**
 - 7.1.100.1. Permitir cadastrar os convênios federais e seus respectivos aditivos com opção de anexar documentos;
 - 7.1.100.2. Cadastro do plano de trabalho, contendo as metas, etapas/fase, cronograma de desembolso e plano de aplicação;
 - 7.1.100.3. Cadastro do responsável pelo convênio federal;
 - 7.1.100.4. Cadastro da situação do convênio federal, com opção de cadastros de tipos de situação conforme necessidade da entidade;
 - 7.1.100.5. Cadastro histórico da data limite para prestação de contas com a possibilidade de informar se a prestação de contas foi aprovada ou não e informações para descrição do fato ocorrido;
 - 7.1.100.6. Permitir visualizar em tela as informações de aditivos, conta bancária, saldo bancário, licitações, contratos, receitas, contrapartida e despesas, de um determinado convênio, onde para cada consulta, seja possível carregar o movimento origem de modo automático;
 - 7.1.100.7. Emissão do extrato do convênio federal com as informações: do cadastro do convênio; do plano de trabalho com as etapas e fases; do cronograma de desembolso; do plano de aplicação por etapa/fase e consolidado; das contas bancárias do convênio; dos responsáveis; da situação do convênio; da data limite para prestação de contas; das licitações e contratos vinculados ao convênio; da execução da receita por exercício e consolidada por tipo de receita; dos depósitos de contrapartida; da execução da despesa por exercício e tipo de custeio contendo as informações consolidadas por elemento da despesa e tipo de custeio; e saldos bancários por exercício/mês;
- 7.1.101. Controle das Subvenções Sociais contendo as seguintes funcionalidades:**
 - 7.1.101.1. Cadastro de beneficiárias e certidão de regularidade com data de



- validade e chave de autenticidade;
- 7.1.101.2. Cadastro do instrumento de transferência da subvenção social (contrato, acordo ou termo), aditivos, cronograma de desembolso, origem da despesa/fonte, devolução de saldo, etapa/fase, participe, legislação, outras receitas, plano de aplicação, prestação de contas, saldo bancário e anexos;
 - 7.1.101.3. Listagem dos instrumentos de transferência;
 - 7.1.101.4. Cadastro da prestação de contas, devolução de saldo, saldo bancário, outras receitas, consulta empenhos, conta bancária, relatórios, fechamento, e exportação das transferências por parte das entidades beneficiárias via web;
 - 7.1.101.5. Controle de operadores que terão acesso ao cadastro da prestação de contas via web;
 - 7.1.101.6. Impressão e validação da autenticidade da Certidão via web;
 - 7.1.101.7. Relatório de conferência dos instrumentos de transferências detalhando a execução da despesa;
 - 7.1.101.8. Importação da prestação de contas realizada no SIT do TCE-PR;
 - 7.1.102. Integração entre os módulos:
 - 7.1.102.1. Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber, lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal;
 - 7.1.102.2. Relatórios prévios de conferência e impressão do diário de arrecadação;
 - 7.1.102.3. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos e provisões (13 salário, férias, etc.);
 - 7.1.102.4. Relatórios prévios de conferência;
 - 7.1.102.5. Permitir visualizar nos empenhos gerados pela integração da folha, os servidores e seus respectivos valores;
 - 7.1.102.6. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
 - 7.1.103. Geração de dados para outras entidades de controle com exportação para:
 - 7.1.103.1. Secretaria de Receita Previdenciária;
 - 7.1.103.2. Receita Federal;
 - 7.1.103.3. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação;
 - 7.1.103.4. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde;
 - 7.1.103.5. Relatórios de apoio para preenchimento da declaração das contas anuais DCA: Balanço Patrimonial, Receitas Orçamentárias, Despesas Orçamentárias, Despesa por Função, Execução de Restos a Pagar, Despesa por Função - Execução de Restos a Pagar, Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial;
 - 7.1.103.6. Matriz de Saldo Contábil (SICONFI-MS) ;
 - 7.1.103.6.1. Possibilidade de integração de outras entidades para exportação da Matriz de saldos contábeis (MSC);
 - 7.1.103.6.2. Permitir à exportação e importação da Matriz de saldos contábeis (MSC);



Município de Capanema - PR

000013

- 7.1.103.6.3. Balancete e razão contábil da matriz de saldos contábeis, sendo possível no balancete a visualização consolidada e por informação complementar;
- 7.1.103.6.4. Possibilidade de cadastrar informações complementares em lançamentos contábeis manuais;
- 7.1.103.6.5. Controle de fechamento e reabertura da MSC, não permitindo lançamentos em período fechado, validando também o fechamento do executivo se possuir integração entre entidades no mesmo banco de dados;

7.2. **Módulo de Controle Patrimonial**

- 7.2.1. Cadastro de bens da instituição com campos para identificação do nome, plaqueta, detalhamento, natureza, utilização, categoria, tipo de propriedade, data de aquisição, descrição do bem, data de incorporação, data de desincorporação, valor, número do empenho, número de série, vida útil estimada, data de término de garantia, número da nota fiscal, inscrição municipal (se bem imóvel), fornecedor, dados do tipo de medidor (se veículo) e saldo anterior do bem;
- 7.2.2. Permitir a classificação dos bens por grupo, subgrupo e classe;
- 7.2.3. Permitir anexar imagem ao bem;
- 7.2.4. Permitir cadastro histórico de conservação dos bens;
- 7.2.5. Permitir cadastro histórico das ocorrências dos bens;
- 7.2.6. Permitir cadastro histórico dos controles dos bens por tipo de controle com data de vencimento do controle e campo para identificar os controle concluídos;
- 7.2.7. Permitir cadastro histórico do responsável e local do bem;
- 7.2.8. Possuir cadastro da entidade de origem do bem em caso de Cisão/Fusão;
- 7.2.9. Possuir campos distintos para bens imóveis: medida do bem, coordenada geográfica, matrícula, número de registro, cartório e localização do bem;
- 7.2.10. Possibilitar consultar na tela do bem sua movimentação, inventários vinculados e seu vínculo com obra/intervenção;
- 7.2.11. Relatórios dos bens com filtros diversos e ordenação por contábil, por classificação (grupo/subgrupo e classe), por local, por responsável, por plaqueta e por fornecedor;
- 7.2.12. Relatório de bens com saldo inicial no exercício, saldo na data informada, com opção para filtrar somente os bens que possuem saldo e somente os bens com saldo zerado;
- 7.2.13. Possuir cadastro de bens em lote;
- 7.2.14. Permitir cadastro de comissão de bens patrimoniais com identificação dos membros, tipo de atribuição, e início e fim de vigência da comissão;
- 7.2.15. Possibilitar o lançamento de bens de terceiros, bem como sua baixa;
- 7.2.16. Permitir dentro do módulo patrimônio a incorporação dos bens integrado pela liquidação;
- 7.2.17. Possuir tela de movimentação dos bens (lançamentos de incorporação e desincorporação);
- 7.2.18. Permitir movimentação dos bens em lote de incorporação e lote de baixa dos bens;



- 7.2.19. Possuir cadastro de estorno de movimentação dos bens;
- 7.2.20. Possuir cadastro de transferência de saldo entre bens e entre contábeis;
- 7.2.21. Possuir cadastro da receita por alienação de bens e vínculo com os bens alienados para registro da baixa contábil;
- 7.2.22. Permitir cadastro de apólice com campos para identificar: número da apólice, início e fim de vigência, situação da apólice, número do processo na SUSEP, seguradora, corretor, tipo de cobertura, franquias, valor da cobertura, valor utilizado, parcelas, vencimento e valor das parcelas, vinculação com empenho, vinculação com cadastro do bem;
- 7.2.23. Permitir cadastro gerais de tipos conforme o critério da entidade para: tipo de conservação, tipo de ocorrência, tipos de controle, tipo de cobertura de apólice, e tipo de atribuição na comissão de bens;
- 7.2.24. Permitir o cadastro de cabeçalho e rodapé do termo de responsabilidade, de carga, de baixa e de transferência de bens, bem como permitir criar mais de um modelo para o mesmo termo;
- 7.2.25. Permitir o cadastro de classes de depreciação, com campos de vida útil, taxa anual, taxa mensal, tipo de cálculo e configuração contábil para vincular a conta de incorporação, de depreciação, e a conta contábil de variação patrimonial diminutiva, bem como o evento contábil;
- 7.2.26. Permitir a configuração da depreciação no cadastro dos bens móveis, com campos para indicar o mês de início, a classe de depreciação e valor residual;
- 7.2.27. Possuir rotina que vincule a configuração de classe de depreciação, mês de início e valor residual em vários bens selecionados;
- 7.2.28. Possuir rotina de cálculo de depreciação dos bens permitindo um lançamento por mês ou lançamento acumulado;
- 7.2.29. Bloquear lançamentos contábeis de movimentação nos bens se o período estiver fechado.
- 7.2.30. Emitir relatório de depreciação de bens resumido/detalhado, por conta contábil e por classe de bens com opção de filtrar por bem, por conta contábil e somente os bens que atingiram o valor residual;
- 7.2.31. Possuir cadastro de inventário de bens com campos para data de início e fechamento;
- 7.2.32. Possuir no inventário de bens, rotina que permita vincular os bens através de filtros por local, responsável, fornecedor, empenho, nota fiscal, data de aquisição, data de incorporação física, bens com saldo em determinada data, categoria do bem, grupo, subgrupo e classe, e por nome do bem;
- 7.2.33. Possuir relatório que permita filtrar somente os bens em inventário;
- 7.2.34. Possuir bloqueio da movimentação dos bens vinculados ao inventário;
- 7.2.35. Permitir exportação do inventário em arquivo e permitir importação do inventário em arquivo com os dados atualizados no retorno;
- 7.2.36. Permitir a conferência e atualização individual do bem no cadastro de retorno do inventário;
- 7.2.37. Emitir relatório de análise de bens com comparativo do valor atual no sistema com o valor avaliado no retorno;
- 7.2.38. Emitir relatório de resumo do inventário por contábil com valor atual no sistema comparado ao valor de reavaliação;
- 7.2.39. Emitir relatório de resumo do inventário por contábil detalhando os valores por



- bem, com valor atual no sistema comparado ao valor de reavaliação;
- 7.2.40. Emitir o relatório comparativo da situação cadastral do bem, demonstrando somente os campos com diferenças entre a situação cadastral do bem no sistema e a situação cadastral no retorno;
 - 7.2.41. Possuir rotina que simula o fechamento do inventário, emitindo um relatório de críticas antes do fechamento;
 - 7.2.42. Possuir rotina que realiza no fechamento do inventário a atualização cadastral, a transferência de responsável e local, a reavaliação a maior ou menor e a incorporação de bens novos pertencentes ao inventário, mas não localizados no cadastro da entidade;
 - 7.2.43. Emitir a ficha cadastral do bem, com opção de detalhar a movimentação do bem e opção de configurar a emissão de assinaturas;
 - 7.2.44. Permitir a emissão de relatório de ocorrências, estado de conservação e tipos de controles;
 - 7.2.45. Permitir emissão do termo de carga dos bens com filtros por local, responsável pelo bem e responsável pelo local, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório;
 - 7.2.46. Permitir a emissão do termo de responsabilidade individualizado por bem ou a relação de bens por responsável, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório;
 - 7.2.47. Permitir a emissão do termo de baixa de bens individualizado por bem ou a relação de bens por responsável, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório;
 - 7.2.48. Permitir a emissão do termo de transferência de bens com filtros pelo local e responsável de origem e local e responsável de destino da transferência, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório;
 - 7.2.49. Possui a emissão do relatório de apólices com filtros por período de vigência, status da apólice, seguradora, corretor, bem segurado e tipo de cobertura, detalhando as informações de coberturas, parcelas e bens segurados;
 - 7.2.50. Emitir relatório por conta contábil e a relação de bens que demonstre os valores de saldo anterior, incorporação, desincorporação e saldo final, com filtro por código de bem e conta contábil;
 - 7.2.51. Emitir relatório de saldo contábil do bem, demonstrando o saldo final do bem em determinado intervalo de datas;
 - 7.2.52. Emitir relatório por conta contábil e tipo de movimento dos bens que demonstre os valores de saldo anterior, incorporação, desincorporação e saldo final;
 - 7.2.53. Emitir relatório de movimentação dos bens com opção de detalhar a descrição do movimento;
 - 7.2.54. Permitir a impressão de etiquetas do patrimônio;
 - 7.2.55. Possuir rotina que realiza a transferência de responsável/local dos bens patrimoniais em lote com opção de parametrizar o envio de e-mail de aviso ao responsável;
 - 7.2.56. Possuir rotina que registra o estado de conservação dos bens em lote;
 - 7.2.57. Possuir rotina que registra ocorrência dos bens em lote;
 - 7.2.58. Possuir rotina que registra tipos de controle dos bens em lote;
 - 7.2.59. Possuir rotina que registra a data de desincorporação dos bens em lote;
 - 7.2.60. Possuir rotina que atualiza o cadastro dos bens que pertencem ao mesmo lote;



- 7.2.61. Possuir rotina que transfere o saldo de bens entre contábeis;
- 7.3. **Módulo de Obras Públicas/Intervenção**

7.3.1. Cadastro da Obra/Intervenção onde seja possível informar no mínimo as seguintes características:

- 7.3.1.1. Nome da Obra/Intervenção;
 - 7.3.1.2. Número e Ano da obra/intervenção;
 - 7.3.1.3. Tipo de intervenção;
 - 7.3.1.4. Tipo de Obra;
 - 7.3.1.5. Classificação do tipo de intervenção;
 - 7.3.1.6. Classificação do tipo de obra;
 - 7.3.1.7. Unidade de medida;
 - 7.3.1.8. Regime de execução;
 - 7.3.1.9. Dimensão;
 - 7.3.1.10. Data base;
 - 7.3.1.11. Data de início da obra/intervenção;
 - 7.3.1.12. Prazo de execução;
 - 7.3.1.13. Valor da obra/intervenção;
- 7.3.2. Possuir integração com o módulo de contabilidade pública e orçamento;
- 7.3.3. Possuir integração com o módulo de controle patrimonial;
- 7.3.4. Permitir o cadastramento da Matrícula CEI, CND de Obra;
- 7.3.5. Permitir informar os responsáveis técnicos com seu devido tipo de responsabilidade e seu número de documento normativo;
- 7.3.6. Possuir gerenciamento de acompanhamento, onde seja possível informar o tipo de acompanhamento, pessoa responsável pelo acompanhamento e data do referido tipo de acompanhamento;
- 7.3.6.1. Permitir para os tipos de acompanhamento de origem medição, cadastrar o tipo de medição, percentual físico, contrato e aditivos para execução indireta e documento comprobatório legal sobre a medição efetuada;
 - 7.3.6.2. Permitir para os tipos de acompanhamento de origem Paralisação, cadastrar o motivo e documento comprobatório legal sobre a medição efetuada;
 - 7.3.6.3. Permitir para os tipos de acompanhamento de origem Cancelamento, cadastrar documento comprobatório legal sobre a medição efetuada;
- 7.3.7. Permitir cadastrar as informações referente às Planilhas de orçamento, onde seja possível informar o tipo de planilha de orçamento, valor, data e documento comprobatório legal;
- 7.3.8. Permitir informar programações periódicas, com a informação da data e tipo de escopo a serem realizados;
- 7.3.8.1. Permitir elencar os responsáveis e os itens a serem verificados por determinado escopo;
 - 7.3.8.2. Possibilidade de cadastrar o tipo de escopo de programação conforme a necessidade da entidade;
- 7.3.9. Permitir relacionar a obra/intervenção a uma devida Ação do orçamento;
- 7.3.10. Possibilitar a inserção de anexos em diversos formatos de arquivos;
- 7.3.11. Emitir relatórios contendo as informações integradas ao módulo de controle patrimonial



- 7.3.12. Permitir a impressão do termo de recebimento definitivo para as obras/intervenção com acompanhamento igual a concluído;
- 7.3.12.1. Permitir que o termo de recebimento possa ser redigido conforme necessidade da entidade;

7.4. Módulo Licitação e Compras

- 7.4.1. Cadastro de fornecedores com quadro societário, certidões e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Emitir documentos para o fornecedor através de modelos estipulados pela entidade. Lançamento de ocorrências de lançamentos para o fornecedor com marcação para bloqueio/desbloqueio e controle de data inicial e final. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;
- 7.4.2. Possuir a solicitação de Cadastro “online” de fornecedores, com envio da documentação necessária para a abertura do cadastro na entidade. Possuir rotina para aprovação ou não deste cadastro, pelo responsável.
- 7.4.3. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 7.4.4. Cadastro de Unidade de medida relacionada a unidade de medida fornecida para Prestação de Contas ao TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
- 7.4.5. Cadastro de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo.
- 7.4.6. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários. Controlando a obrigatoriedade das ações do Plano Plurianual (PPA) relacionadas. Emitir documentos relacionados a solicitação, através de modelos estipulados pela entidade. Inserção de anexos nos seguintes formatos: Imagens (PNG, BMP, GIF e JPG), Texto (txt, doc, docx e odt), Planilhas (xls, xlsx e ods) e outros (csv, pdf, dwg, ppt, pptx).
- 7.4.7. Permitir a realização de cópia de solicitações de material/serviço ou compra direta, já realizados pela entidade, de forma a evitar a realizar o cadastro novamente de dados de processos similares.
- 7.4.8. Permitir que ao vincular as dotações orçamentárias aos produtos selecionados, para solicitação do processo licitatório, seja feito o rateio das quantidade/valores através de rotina que possibilite tanto o rateio manual quanto automático;
- 7.4.9. Permitir o gerenciamento das solicitações de compras para processos de licitações “multi-secretaria”. Onde a Licitação ocorre por uma secretaria principal, onde será realizado todo o gerenciamento, desde o seu cadastro até contrato e ordens de compra e, exista a indicação das secretarias participantes, onde caberia somente a emissão da ordem de compra referente a sua solicitação;
- 7.4.10. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a solicitação até o pagamento;
- 7.4.11. Cadastro de cotações recebidas, deve possuir rotina com o cálculo dos preços médios, mínimos e máximos automaticamente para formação de preços dos processos licitatórios;
- 7.4.12. Além do cadastro de cotações manual, possuir meio de leitura de cotações a



- partir de meio magnético e também cadastro online;
- 7.4.13. O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade, possibilitando sua utilização para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios;
- 7.4.14. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido, com definição de etapas a serem seguidas possibilitando determinar nas etapas as seguintes opções: Iniciar/finalizar processo, indeferir, realizar o comprometimento do saldo e determinar o tempo máximo. Ao finalizar cada etapa enviar notificação ou e-mail para o responsável indicado;
- 7.4.15. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
- 7.4.16. Possibilidade de acompanhamento de despesas através liberações mensais dos grupos de despesas, através da utilização das liberações do saldo nas solicitações, requisições e empenho.
- 7.4.17. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 7.4.18. Cadastro de de licitação com: número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, situação (Andamento, Andamento - Nova data de Abertura, Anulada, Deserta, Fracassada, Homologada e Revogada), Convênios, Cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação, Ação e Subvenção;
- 7.4.19. Geração de documentos inerentes a cada fase do processo licitatório (Ex. ata de abertura, editais, pareceres, ofícios, etc, sendo possível serem gerados a partir de modelos pré-definidos, com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 7.4.20. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
- 7.4.21. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
- 7.4.22. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
- 7.4.23. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 7.4.24. Inserção de anexos nos seguintes formatos: Imagens (PNG, BMP, GIF e JPG), Texto (txt, doc, docx e odt), Planilhas (xls,xlsx e ods) e outros (csv, pdf, dwg, ppt, pptx). Com controle de tamanho do arquivo;
- 7.4.25. Campo para disponibilizar links, ou seja, caminhos para localização de arquivos armazenados em pastas locais ou caminhos para link de páginas na internet ou endereços externos;
- 7.4.26. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, através do Portal da Transparência, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;



- 7.4.27. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 7.4.28. Para preenchimento das propostas, em casos de informações obrigatórias para revisão de cadastro dos fornecedores e visando o bom andamento do processo licitatório, possibilitar exigir no preenchimento essas informações, sendo elas tais como: dados cadastrais, quadro societário, representante e conta bancária do fornecedor, validade da proposta. Em casos de propostas de medicamentos constantes no BPS (Banco de Preço da Saúde), as informações são: "Registro Anvisa" e "CNPJ Fabricante";
- 7.4.29. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 7.4.30. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
- 7.4.31. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor, possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de: desistência/declínio do lance, reiniciar rodada ou item, excluir rodada, tornar inexecutível e também permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante os lances do pregão.
- 7.4.32. O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios.
- 7.4.33. Possibilitar a aplicação dos benefícios concedidos às ME/EPP e critérios de regionalização definidos em legislação aplicável;
- 7.4.34. Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação e, nos casos de pregão presencial, caso o vencedor do item seja inabilitado permitir que o pregoeiro já identifique o remanescente e, possibilite selecioná-lo para negociação e indicação de novo vencedor.
- 7.4.35. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
- 7.4.36. Possibilitar o lançamento de pontuação e índices para os itens das licitações com julgamento por preço e técnica, possibilitando a classificação automática do vencedor de acordo com a pontuação efetuada na soma dos critérios de pontuação.
- 7.4.37. 1.2.37. Leitura de respostas do questionário de pontuação, a partir de meio magnético com geração automática do quadro para conferência dos avaliadores;
- 7.4.38. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor se compromete a vender apenas uma parte do licitado;
- 7.4.39. Cadastrar contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência e execução dos contratos. Identificar os aditivos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão, apostilamento ou outros. Realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993);
- 7.4.40. Cadastrar os responsáveis pelo acompanhamento do contrato, tais como: gestor, fiscal e Controlador de Encargos Sociais e Tributários. Permitir lançamentos de



ocorrências para gerenciamento de contratos. Permitir vinculação contábil para: execução dos contratos (Atos potencial, em execução e executadas) e Retenção Extra (Retenção ao RGPS e Imposto de renda retido na fonte - IRRF)

- 7.4.41. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
- 7.4.42. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 7.4.43. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias, com emissão de documento para impressão ou envio por e-mail para fornecedor, responsável pela autorização da despesa, etc;
- 7.4.44. Possibilidade de emissão de requisição de compra, com emissão de documento para impressão ou envio por e-mail para fornecedor e solicitantes;
- 7.4.45. Possibilitar a escolha dos assinantes de todos os documentos emitidos no sistema, seja ele padrão e/ou modelo pré-definido;
- 7.4.46. Controle de Requisição de compras;
- 7.4.47. Todas configurações necessárias e exportação do BPS (Banco de Preço da Saúde).
- 7.4.48. Possibilitar integração através de arquivos de exportação e importação com o sistema de Bolsas de Licitações, Leilões - BLL, LICITANET e BBMNET ou qualquer sistema a ser utilizado pelo Município, onde seja possível a integração mediante layouts disponibilizados.
- 7.4.49. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes ao: Mural de Licitações e Módulos: 05 - Licitações e 06 - Contratos, de acordo com as regras vigentes do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná);

7.5. Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento

- 7.5.1. Possuir cadastro de pessoas públicas, como: servidores, comissionados, agentes políticos, celetistas, estagiários, jovem/menor aprendiz, conselheiro tutelar, aposentados, pensionistas controlando a situação destes;
- 7.5.2. Possuir cadastro de dependentes;
- 7.5.3. Possuir cadastro plano de saúde, com o controle da vigência do titular e seus dependentes, com parametrizações para as regras de inclusão e exclusão;
- 7.5.4. Possuir o cadastro de afastamentos, como por exemplo, atestados, licença maternidade, auxílio doença, licença sem vencimento.
- 7.5.5. Permitir o lançamento das férias controlando o período aquisitivo, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.
- 7.5.6. Possuir cadastro de verbas tipo vantagens, base de cálculo, patronal e descontos. Permitindo a criação de fórmulas para o cálculo, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão).
- 7.5.7. Possuir cadastro do tempo de serviço anterior, permitir consultar aos tempos serviço anterior com opção de somar ao tempo de serviço atual;
- 7.5.8. Possuir cadastro de cargos, com controle de permissão para lançamento de horas extras, adicional noturno, plantões diurno e noturno e extinção do cargo;
- 7.5.9. Possuir o cálculo automático do redutor constitucional a partir da soma dos valores percebidos nos diversos vínculos do servidor, lançando a retenção do teto.



- 7.5.10. Possuir cadastro de grupo e tabelas de níveis salariais conforme plano de cargos e carreiras;
- 7.5.11. Possuir cadastro de jornada de trabalho;
- 7.5.12. Possuir cadastro de tipos de previdência e suas tabelas de vigência respectivas, permitindo a gestão de dois ou mais regimes de previdência própria;
- 7.5.13. Possuir cadastro de agentes de integração para controle e vinculação com os estagiários;
- 7.5.14. Possuir cadastro de beneficiários de pensão alimentícia com possibilidade configuração de fórmula para processo automático ou a opção de processo manual para o cálculo dos valores;
- 7.5.15. Possuir a parametrização do recolhimento da previdência sobre o cargo efetivo, quando o servidor for nomeado em um cargo em comissão;
- 7.5.16. Possuir cadastro de forma individual e coletiva de férias, com o controle das regras conforme parametrização (afastamento por doença, faltas etc.);
- 7.5.17. Possuir o cadastro de rescisão e rescisão complementar e a emissão do termo de ambas;
- 7.5.18. Possuir cadastro e controle da licença prêmio;
- 7.5.19. Possuir cadastro de outros vínculos empregatícios do servidor para controle das contribuições para a previdência social geral;
- 7.5.20. Possuir o controle de margem consignável;
- 7.5.21. Possibilitar a execução de cálculos e simulações conforme o tipo de movimentação, por exemplo, adiantamento, mensal, décimo terceiro, férias, rescisão;
- 7.5.22. Possibilitar a parametrização para o pagamento do 13º com opção de pagamento parcelado e diferentes regras de cálculo de acordo com o regime de trabalho.
- 7.5.23. Possuir Memória / Log de cálculo;
- 7.5.24. Possuir a segurança das informações, não permitindo a alteração dos dados cadastrais caso exista cálculo executado;
- 7.5.25. Possuir visualização e impressão de demonstrativo de pagamento (holerite);
- 7.5.26. Possibilitar a geração da remessa bancária conforme o layout do banco conveniado com a Prefeitura;
- 7.5.27. Gerar arquivos para integração com o Módulo de Contabilidade Pública;
- 7.5.28. Gerar arquivos para integração com o ponto eletrônico de forma manual e automática;
- 7.5.29. Possibilitar o lançamento e importação do arquivo de consignados, controlando os descontos em folha de pagamento de forma automática.
- 7.5.30. Possibilitar a importação do arquivo com os apontamentos gerados
- 7.5.31. Gerar arquivos para atender exportações legais como: CAGED, RAIS, SEFIP, DIRF, SIOPE e MANAD Gerar os arquivos para o SIAP referente aos módulos Folha de Pagamento e Histórico Funcional conforme layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 7.5.32. Gerar os arquivos para atender o cálculo atuarial;
- 7.5.33. Disponibilizar no portal do servidor os demonstrativos de pagamento, comprovante de rendimento, ficha funcional e recibo de férias;
- 7.5.34. Gerar a guia para o Fundo de Previdência Municipal;
- 7.5.35. Permitir customização de documentos modelos emitidos pelo sistema;
- 7.5.36. Atender as exigências do E-social referente a qualificação cadastral;



- 7.5.37. Possuir o cadastro de grupos, fatores, conceito para gerar o formulário e o cadastro da avaliação de desempenho com o cálculo da nota final;
- 7.5.38. Possuir cadastro de cursos, instituições de ensino e vínculo do cadastro com o servidor;
- 7.5.39. Possuir progressão salarial automática, listando servidores que foram e não concedidos a progressão;
- 7.5.40. Gerar automaticamente o complemento de salário mínimo vigente para servidores com salários inferiores.
- 7.5.41. Possibilitar o cálculo ou a simulação do cálculo individual por pessoa física da folha de pagamento.
- 7.5.42. Possibilitar a simulação do cálculo da folha de pagamento gerando em formato planilha com as verbas calculadas.
- 7.5.43. Possibilitar gerenciar os cálculos da folha de pagamento visando a segurança, através de homologação, cancelamento e exclusão de cálculos.
- 7.5.44. Possibilitar o processo de progressão automática dos níveis salariais através de configurações prévias.
- 7.5.45. Possibilitar o processo de criação manual de Documentos disponibilizando dados cadastrais específicos do RH para sua manipulação.
- 7.5.46. Permitir que relatórios e processos mais complexos sejam executados em um Gerenciador de Tarefas.
- 7.5.47. Disponibilizar um resumo ou memória do cálculo executado por matrícula.
- 7.5.48. Possibilitar o agrupamento de várias verbas calculadas em uma única verba a ser visualizada no contracheque.
- 7.5.49. Permitir a manipulação de fórmulas pelo usuário das verbas a serem calculadas, através de funções previamente disponibilizadas.
- 7.5.50. Permitir a manipulação das verbas vinculadas e autorizadas ao servidor a serem calculadas.
- 7.5.51. Permitir a criação de agrupadores pelo usuário, visando a formação de bases de cálculo para auxiliar no cálculo das verbas.
- 7.5.52. Permitir que o cálculo de uma determinada verba seja atribuída a matrículas de servidores ou a um tipo de servidor.

7.6. Módulo Controle de Frotas

- 7.6.1. Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.
- 7.6.2. Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;
- 7.6.3. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;
- 7.6.4. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;
- 7.6.5. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
- 7.6.6. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. E o motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
- 7.6.7. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;



- 7.6.8. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
- 7.6.9. Cadastro de Cursos adicionais e vinculação com os motoristas
- 7.6.10. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);
- 7.6.11. Cadastro de acessórios.
- 7.6.11.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;
 - 7.6.11.2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;
 - 7.6.11.3. Controle da localização de cada acessório nos veículos;
 - 7.6.11.4. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
- 7.6.12. Controle de abastecimento.
- 7.6.12.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;
 - 7.6.12.2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;
 - 7.6.12.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.
 - 7.6.12.4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;
 - 7.6.12.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;
- 7.6.13. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;
- 7.6.14. Controles de utilização de veículo por:
- 7.6.14.1. Motorista;
 - 7.6.14.2. Destino;
 - 7.6.14.3. Período;
 - 7.6.14.4. Controle de hodômetro/horímetro;
 - 7.6.14.5. Cadastro de multas;
 - 7.6.14.6. Ocorrências diversas;
 - 7.6.14.7. Agendamento prévio.
- 7.6.15. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;
- 7.6.16. Controle de localização dos pneus por veículo e posição;
- 7.6.17. Controle das datas de recapagem dos pneus;
- 7.6.18. Rastreamento da frota
- 7.6.18.1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;
 - 7.6.18.2. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;
 - 7.6.18.3. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;
 - 7.6.18.4. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.



- 7.6.18.5. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho;
- 7.6.18.6. Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providenciar a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.
- 7.6.19. Controle de acesso do operador por: Local de lotação do veículo e tipo de movimentação (abastecimento, utilização, serviços, etc);
- 7.6.20. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);
- 7.6.21. Relatórios
- 7.6.21.1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;
- 7.6.21.2. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;
- 7.6.21.3. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);
- 7.6.21.4. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.
- 7.6.22. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;
- 7.6.23. Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

7.7. Módulo Portal da Transparência

- 7.7.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
- 7.7.2. Deve atender a LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 e a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
- 7.7.3. Deve permitir as consultas:
- 7.7.3.1. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
- 7.7.3.2. Relatório de veículos relacionados a frota da entidade;
- 7.7.3.3. Relação dos materiais em estoque;
- 7.7.3.4. Relação dos itens protocolados;
- 7.7.3.5. Relatório da execução orçamentária em conformidade com a Lei 4.320/64
- 7.7.3.6. Relação de salários por função;
- 7.7.3.7. Consulta do quadro de cargos da entidade;
- 7.7.3.8. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
- 7.7.3.9. Permitir acesso às informações de forma consolidada e por Entidade gestora municipal.



- 7.7.4. Permitir consulta de informações com filtro por Período;
- 7.7.5. Disponibilizar as informações em tempo real no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados.
- 7.7.6. Disponibilizar na emissão dos relatórios, a data de atualização das informações presentes no documento;
- 7.7.7. Possibilitar contagem de acessos, onde informe a quantidade de usuários que visualizou ao portal da transparência;
- 7.7.8. Possuir instrumentos de acessibilidade aos usuários;
- 7.7.9. Exibe ao usuário o Caminho de páginas percorridas durante o seu acesso;
- 7.7.10. Permitir cadastro de perguntas frequentes e as respectivas respostas para exibição no portal;
- 7.7.11. Possibilitar a customização da interface do sistema;
- 7.7.12. Permitir a emissão dos relatórios em vários formatos

7.8. Módulo Controle Interno

- 7.8.1. Cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade.
- 7.8.2. Cadastro dos servidores das secretarias nomeados para responder ao controle interno;
- 7.8.3. Cadastro de atribuições dos servidores;
- 7.8.4. Cadastro de Normas e Procedimentos periódicos com as seguintes definições:
 - 7.8.4.1. Periodicidade e a ocasião de atuação do procedimento;
 - 7.8.4.2. Embasamento legal;
 - 7.8.4.3. Cadastro de questionários, onde os itens de avaliação possua a opção de estar ativo, não sendo necessário a exclusão do mesmo em casos específicos de avaliação pelo qual o item não seja aplicado;
 - 7.8.4.4. Local e Responsável pelas informações;
 - 7.8.4.5. Vinculação de atribuição;
 - 7.8.4.6. Modelo padrão de relatório para o parecer do controlador, sendo possível a configuração do relatório pelo o usuário;
- 7.8.5. Possibilidade de ativar/desativar Procedimento periódicos já cadastrados;
- 7.8.6. Permitir instaurar vários procedimentos de modo automático;
- 7.8.7. Cadastro de atividades do controle interno (procedimentos) com as seguintes características:
 - 7.8.7.1. Descrição das atividades;
 - 7.8.7.2. Aplicação de questionários de avaliação;
 - 7.8.7.3. Controle do local (secretaria) de aplicação e periodicidade de avaliação;
 - 7.8.7.4. Anexos de comprovantes/justificativas;
 - 7.8.7.5. Consulta das pendências: atividades em andamento, questionários em aberto;
 - 7.8.7.6. Registro de todas as mensagens trocadas entre os membros do Controle Interno e os responsáveis nos locais, na própria tela do procedimento instaurado pelo Controle Interno;
 - 7.8.7.7. Registo do relatório conclusivo referente ao retorno do questionário vinculado ao procedimento instaurado;



- 7.8.7.8. Status referente ao procedimento instaurado;
- 7.8.7.9. Possibilidade de imprimir o questionário do procedimento instaurado;
- 7.8.8. Relatórios gerenciais:
- 7.8.8.1. Relação das atividades executadas;
- 7.8.8.2. Estatísticas dos questionários e procedimentos instaurados contendo informações gráficas;

7.9. Módulo Tramitação de Processos e Protocolo

- 7.9.1. Sistema de rodar em ambiente WEB, permitindo todo trâmite sem utilização de papéis;
- 7.9.2. Cadastro de locais, setores e departamentos, unificado com a Contabilidade;
- 7.9.3. Cadastro dos funcionários (servidor público) relacionando aos seus locais de trabalho, utilizando o mesmo cadastro de pessoas da Contabilidade – Cadastro único;
- 7.9.4. Definição dos assuntos dos processos, com opção de controle da tramitação ou não;
- 7.9.5. Definição da tramitação de um assunto, onde é possível informar o local de destino;
- 7.9.6. Definição de parâmetros para um estágio como: prazo de execução, se pode concluir, se pode indeferir;
- 7.9.7. Abertura de Processo por meio físico ou por meio totalmente eletrônico pela internet, com acesso direto pelo requerente, seja agente público ou outro cidadão;
- 7.9.8. Rotina para avaliação de processos abertos pela internet com controle de atualização cadastral;
- 7.9.9. Os processos abertos pelos agentes públicos municipais cadastrados no sistema terão tramitação direta para os órgãos e agentes públicos indicados na abertura do processo, sem a necessidade do crivo e do encaminhamento por parte do login do protocolo-geral;
- 7.9.10. Os processos abertos pelos demais cidadãos ou pessoas jurídicas serão avaliados e encaminhados para o setor competente pelo login do protocolo-geral;
- 7.9.11. Durante a tramitação de um processo, este pode ser enviado para qualquer local ou para qualquer agente público cadastrado no sistema, pelo agente que esteja com o processo pendente em seu painel ou pelo login de gerência do sistema, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;
- 7.9.12. O login de gerência do sistema e os logins dos membros da Procuradoria-Geral do Município poderão avocar processos, realizar a inclusão de documentos e proceder à movimentação de processos, independentemente de o processo estar pendente em seu painel;
- 7.9.13. Os processos poderão ser finalizados pelo login de gerência do sistema, pelos logins de chefia de cada órgão público e pelos membros da Procuradoria-Geral;
- 7.9.14. Caso os dados do requerente sejam divergentes dos dados que constam da base da Prefeitura, a atualização dependerá da aprovação de servidor com direitos para tal;
- 7.9.15. Possibilitar a criação de modelos (pré-definidos), que poderão ser utilizados como base para a criação de novos documentos tanto na abertura, quanto nas ocorrências, salvando o documento editado como anexo do processo.



Município de Capanema - PR

000027

- 7.9.16. Possibilitar a pesquisa e emissão de relatórios de processos despachados por um determinado agente público em um determinado período selecionado.
- 7.9.17. Envio de e-mail para o requerente através da abertura do processo pela internet, ou ainda pelo processo de abertura pela Prefeitura;
- 7.9.18. Envio de e-mail automático para o e-mail do agente público que receber um processo;
- 7.9.19. Impressão da Ficha do Processo, com toda a tramitação;
- 7.9.20. Impressão do Protocolo de Entrega em duas vias, sendo uma via para Prefeitura e a outra para o requerente, em mini-impressora;
- 7.9.21. Impressão de Etiquetas com o número do protocolo, nome do requerente e assunto, utilizando formulário de etiquetas disponível no mercado;
- 7.9.22. Pesquisa de processos, com filtros de pesquisa: Processos do operador logado, período, assunto e situação do processo;
- 7.9.23. Encaminhamento de processo considerando o controle de tramitação ou não;
- 7.9.24. Possibilidade de indeferir ou concluir um processo se o estágio atual permitir;
- 7.9.25. Possibilidade de aceite eletrônico para controle de recebimento e envio;
- 7.9.26. Possuir assinatura eletrônica para anexos em PDF, sendo possível encaminhamento do documento para assinatura nas próximas etapas;
- 7.9.27. A consulta de processos pela Internet deve exigir, além do número do protocolo, o CPF ou CNPJ e, para os processos abertos pela Internet, o endereço de e-mail do requerente;
- 7.9.28. Possibilitar ao requerente, para os processos que foram abertos pela internet, além do acompanhamento, a inserção de novas ocorrências, além da possibilidade de envio de novos anexos. Permitir emissão de: Documento de acompanhamento das ocorrências e comprovante de encerramento;
- 7.9.29. Permitir o cadastro de processos pela internet, com Requerente anônimo (configurados pela prefeitura), com a possibilidade de informar telefone e/ou e-mail para contato;
- 7.9.30. Dados do requerente sigilosos, se o requerente solicitar;
- 7.9.31. Dados da processos sigilosos, onde somente será exibido para os interessados (requerente e responsável);
- 7.9.32. Dados da ocorrência sigilosa, onde não será exibido na internet;
- 7.9.33. Envio de e-mail para o requerente com o número de seus processos e em todas as tramitações do processo, além do cancelamento e encerramento;
- 7.9.34. Em casos de atualização cadastral do requerente, a atualização do cadastro dependerá da aprovação de servidor com direitos para tal;
- 7.9.35. Na abertura de um processo, verificar se o requerente já não possui em seu nome outros processos do mesmo assunto, e caso possua avisar se realmente quer abrir outro ou lançar nova ocorrência ao existente;
- 7.9.36. Possibilidade de apensamento de processos abertos sobre o mesmo assunto;
- 7.9.37. Permitir relacionar Requerentes Adicionais a um processo, no momento da abertura;
- 7.9.38. Se o processo estiver aguardando alguma solicitação e for paralisado, não contar o tempo até o seu andamento;
- 7.9.39. Possuir agrupamento de processos por assuntos;
- 7.9.40. Possibilitar seleção de vários processos por assuntos para receber todos aos mesmos tempos, dar encaminhamento, anexar arquivos e suspender/concluir;



- 7.9.41. Possuir rotina específica onde o operador logado, visualize/tramite os processos conforme configuração, podendo visualizar/tramitar: todos, somente os seus e de seu local de lotação;
- 7.9.42. Permitir a produção, edição, assinatura eletrônica e trâmite de documentos dentro do próprio sistema, proporcionando a virtualização de processos e documentos, permitindo atuação simultânea de várias unidades ao mesmo tempo em um mesmo processo, ainda que distantes fisicamente, reduzindo o tempo de realização das atividades.

7.10. Módulo Tributação e Dívida Ativa

- 7.10.1. Cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, permitindo que uma pessoa possa ter somente um cadastro em toda a prefeitura;
- 7.10.2. Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura;
- 7.10.3. Um terreno pode ter várias construções, sem a necessidade de cadastrar imóveis diferentes;
- 7.10.4. Um imóvel pode ter vários proprietários, mantendo o histórico das alterações;
- 7.10.5. Cálculo dinâmico da fração ideal do terreno considerando todas as edificações da unidade;
- 7.10.6. Mantém a memória de cálculo do IPTU e das Taxas realizadas pelo sistema no momento do lançamento;
- 7.10.7. Permite anexar documentos e imagens ao cadastro;
- 7.10.8. Permite à prefeitura a configuração dos campos das características do imóvel e da edificação;
- 7.10.9. Cadastro de empresas e autônomos. As empresas são classificadas pelo CNAE e os autônomos pela tabela de CBO;
- 7.10.10. Possibilitar o cadastro online de novas empresas a partir do Portal do Contribuinte;
- 7.10.11. Receber novos cadastros de empresas locais a partir do REDESIM;
- 7.10.12. Cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações;
- 7.10.13. Alerta de débitos de pessoa física no cadastro de quadro societário da empresa
- 7.10.14. Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas ou contribuinte, podendo configurar emissões de alerta ou restrições de acesso à CDA;
- 7.10.15. Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos devem ser precedidos de simulações que não interferem na dívida ou nas tabelas ativas. A partir de uma simulação é possível realizar o respectivo
- 7.10.16. Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade;
- 7.10.17. Exportação de carnês em formato de arquivo para impressão em gráficas especializadas;
- 7.10.18. Exportação de carnês e documentos de arrecadação para Cobrança Registrada;
- 7.10.19. Instituições bancárias: O sistema deve permitir que a importação e processamento do arquivo de retorno bancário, referente ao pagamento de



- créditos devidos a Administração Municipal;
- 7.10.20. Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos;
 - 7.10.21. Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes.
 - 7.10.22. Deve ser possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício/tributo;
 - 7.10.23. Configuração de tabelas de acordo com a legislação tributária do Município;
 - 7.10.24. Atualização monetária, juros e multa calculados no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico com a parametrização da forma de acréscimos pelo administrador.
 - 7.10.25. Permitir parametrização das diversas formas de parcelamentos/REFIS;
 - 7.10.26. Permitir simulação de parcelamento/negociação da dívida antes da efetivação do mesmo;
 - 7.10.27. Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte, incluindo saldo pago, devedor, revisado ou cancelado;
 - 7.10.28. Exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
 - 7.10.29. Possibilidade de o contribuinte emitir certidões na Internet;
 - 7.10.30. Possibilidade de efetuar tantos parcelamentos ou reparcelamentos quantos a legislação municipal permitir, sem a perda dos históricos;
 - 7.10.31. Referente aos parcelamentos, o sistema deve:
 - 7.10.31.1. Permitir parametrizar faixas de valores por quantidade de parcelas e os descontos correspondentes de cada faixa;
 - 7.10.31.2. Configurar valor mínimo por parcela;
 - 7.10.31.3. Permitir configurar parâmetros para revogação de parcelamentos vencidos;
 - 7.10.31.4. Manter os históricos no próprio débito, como ano da criação e dívida do débito, acrescentando somente um parcelamento ao o débito original. No caso de estorno do parcelamento existe a possibilidade de crescer nova sequência com o saldo restante, ou então, se não houver nenhuma parcela paga, voltam para as dívidas de origem;
 - 7.10.32. Boletim de cadastro de Imóvel, BCI - detalhada e simplificada, gerado individual e coletivo.
 - 7.10.33. Cadastro de Imóveis Rurais
 - 7.10.34. Possibilidade de parametrizar alíquotas de cálculo de ITBI considerando valor do financiamento do imóvel ou faixas de valores;
 - 7.10.35. No lançamento, o valor do ITBI pode sofrer descontos legais ou incidência de taxas específicas;
 - 7.10.36. Emissão de certidão de quitação de ITBI;
 - 7.10.37. Possibilidade de registrar nova posse de forma automática, no momento do pagamento do ITBI;
 - 7.10.38. Cadastro de observações restritivas que geram bloqueio de certidão ou notificam o operador quando realiza consulta no atendimento ao contribuinte;
 - 7.10.39. Emissão de documentos de cobrança administrativa ou judicial;
 - 7.10.40. Controle de cobrança de dívida via processo de cobrança judicial;
 - 7.10.41. Controle de autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF);



- 7.10.42. Permite cobrança de taxa de lixo através de convênio com a Sanepar;
- 7.10.43. Livro fiscal eletrônico integrado com Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;
- 7.10.44. Tela de atendimento ao contribuinte que permita através de um único local o acesso a diversas funcionalidades, tais como consulta de todos os valores lançados atrelados ao contribuinte, emissão de extratos considerando ou não valores pagos ou a pagar, geração de guia para quitação de saldo devedor, lançamento de tributos avulsos como ITBI e guias de arrecadação em geral, certidão de débitos municipais, parcelamento ou reparcimento de saldo devedor, histórico dos parcelamentos efetuados;
- 7.10.45. Emissão de Alvará Eventual, para empresa de fora do município
- 7.10.46. O recolhimento de receitas diversa deverá ser a partir da emissão de guias de recolhimento em padrão bancário, com cálculo automático de acréscimos quando em atraso, e considerando o layout do convênio;

7.11. **Módulo Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

7.11.1. Requisitos técnicos:

- 7.11.1.1. Deverá ser executado em ambiente Web;
- 7.11.1.2. Seguir as recomendações do consórcio W3C;
- 7.11.1.3. Possuir Banco de Dados relacional com integridade e controle de transações;
- 7.11.1.4. Alta disponibilidade do sistema. O sistema deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana – 24x7, com disponibilidade mínima garantida de 99%, apurada mensalmente, durante todos os meses de utilização do ambiente tecnológico, com tolerância a falhas e contingência operacional, com banco de dados hospedado em Data Center da proponente;
- 7.11.1.5. Senhas de acesso criptografadas ou acesso dos operadores via certificado digital;
- 7.11.1.6. Os acessos ao sistema devem ser liberados pelo Administrador do sistema, após a análise de uma solicitação de acesso enviada pelo usuário, através de formulário próprio
- 7.11.1.7. Uma senha provisória deve ser gerada pelo próprio sistema de forma automática, e enviada por email ao usuário, de forma que garanta a privacidade no acesso;
- 7.11.1.8. Deverá controlar e exibir o tempo da sessão do operador expirando automaticamente após período máximo de inatividade;
- 7.11.1.9. Deverá ser mantido um registro (log) de todos os erros (exceções) que ocorram durante a execução do sistema;
- 7.11.1.10. Possibilitar o acesso (login) para os usuários do sistema por meio de certificados digitais, com raiz da infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
- 7.11.1.11. Deverá ser mantido um registro (Log) de todas as ações dos operadores com identificação do operador, da ação, data e hora da ação;

7.11.2. Funções:

- 7.11.2.1. Permitir a solicitação de acesso web dos contribuintes, cadastrados ou eventuais, através de formulário próprio;



- 7.11.2.2. Possibilitar a edição do formulário da Ficha de Solicitação de Acesso pelo administrador do sistema
- 7.11.2.3. Recibo Provisório de Serviço (RPS) com numeração sequencial crescente controlada pela Prefeitura, devendo ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal;
- 7.11.2.4. Deverá haver controle de autorizações de emissão de RPS's
- 7.11.2.5. Por parâmetro de configuração, o sistema deverá liberar automaticamente a quantidade parametrizada desde que o contribuinte tenha utilizado pelo menos 50% dos RPS's já autorizados, caso contrário a liberação necessitará de ação do administrador;
- 7.11.2.6. RPS's emitidos erroneamente deverão ser cancelados, caso contrário estes números ficarão em aberto, impossibilitando a liberação automática de novas autorizações;
- 7.11.2.7. Deve ser possível a emissão de blocos eletrônicos de RPS's de maneira que fique claro quais foram utilizados, quais foram cancelados e quais estão livres para uso.
- 7.11.2.8. Permitir o controle de acesso ao sistema através de senha:
- 7.11.2.9. Permitir a definição de papéis para pessoa jurídica, pessoa física e administrador. Sendo pessoa jurídica as empresas, pessoas físicas os usuários das empresas e servidores, administrador os servidores da Prefeitura responsáveis pelo gerenciamento dos usuários, parametrização do sistema e apuração do ISSQN por empresa;
- 7.11.2.10. Deve permitir ao administrador configurar o acesso dos usuários ao sistema, liberando ou bloqueando acesso às telas;
- 7.11.2.11. Permitir parametrizar textos e dados dos e-mails enviados pelo sistema, obrigatoriedade ou não do CPF/CNPJ do tomador da nota no momento da emissão;
- 7.11.2.12. Os contribuintes ou seus autorizados, poderão configurar:
 - 7.11.2.12.1. A logo que será impressa na nota;
 - 7.11.2.12.2. O contador responsável e o envio de cópia das notas por e-mail;
 - 7.11.2.12.3. Textos padrões para a discriminação dos seus serviços;
 - 7.11.2.12.4. O contribuinte poderá manter um cadastro de clientes próprios, com busca rápida na digitação da nota ou declaração de serviços;
 - 7.11.2.12.5. Possibilitar ao prestador vincular usuários ao seu cadastro;
- 7.11.2.13. O sistema deve permitir a emissão de Notas Fiscais com mais de um serviço na mesma nota, mesmo que com alíquotas diferentes entre si;
- 7.11.2.14. No caso de Notas com alíquotas diferentes o sistema deve calcular corretamente o Imposto a pagar.
- 7.11.2.15. Os itens de serviço da Nota terão as alíquotas cadastradas na lista de serviços, não sendo possível a alteração pelo emissor se o Imposto for devido no Município;
- 7.11.2.16. O sistema deve controlar o imposto a ser pago no Município e o pago no domicílio do tomador do serviço, fazendo as compensações no momento da geração das guias de recolhimento;
- 7.11.2.17. Se houver retenções e ou deduções, estas deverão ser informadas no momento da emissão da Nota Fiscal;



- 7.11.2.18. O CNPJ ou o CPF do tomador deverá passar por validação de dígito, impedindo o prosseguimento caso não seja válido;
- 7.11.2.19. Por decisão do administrador poderá ser aceito tomador sem identificação de documento;
- 7.11.2.20. Caso o tomador esteja cadastrado no sistema, o prestador não poderá alterar os dados existentes;
- 7.11.2.21. Os textos para o envio dos e-mails da Nota Fiscal e Cancelamentos deve ser configurável pelo administrador
- 7.11.2.22. O sistema deverá permitir o cancelamento de NFS-e.
- 7.11.2.23. Somente as notas dentro da competência atual poderão ser canceladas, exigindo o motivo do cancelamento;
- 7.11.2.24. O motivo do cancelamento deverá constar na nota cancelada;
- 7.11.2.25. No cancelamento, o sistema enviará um e-mail para tomador;
- 7.11.2.26. Após a competência estar fechada - quando o administrador define que não podem mais ser acrescentadas notas e a guia deve ser gerada - a única forma de cancelar uma Nota Fiscal emitida dentro da competência fechada é com a intervenção do administrador, com o registro da ocorrência e o motivo da exceção.
- 7.11.2.27. Apuração do ISSQN, contendo todas as notas emitidas ou recebidas, com os devidos valores de Imposto a pagar ou a recolher, podendo ser emitido por competência (mês e ano) ou por exercício (ano);
- 7.11.2.28. Possibilitar, a partir de parametrização, que as empresas que são obrigadas a efetuar declaração de serviço mensal, caso não efetuem a declaração no prazo, sejam notificadas em tela e autuadas de maneira online;
- 7.11.2.29. A notificação se dará através de aceite em tela pelo próprio contribuinte logado.
- 7.11.2.30. Deverá existir a opção de visualização do bloco eletrônico das notas de um prestador para os administradores;
- 7.11.2.31. Emissão das Guias de Recolhimento somente a partir do dia em que o administrador definir como o fechamento da competência;
- 7.11.2.32. Ao fechar a competência, conforme parâmetro definido pelo administrador, não será mais possível emitir, receber ou cancelar Notas para a referida competência.
- 7.11.2.33. Permitir consultas por Prestador, número da NFS-e/RPS, período de emissão;
- 7.11.2.34. Permitir emissão de carta de correção. Quando da emissão da carta de correção, esta será anexada imediatamente no arquivo PDF da imagem da nota original;
- 7.11.2.35. Permitir a consulta de autenticidade da NFS-e;
- 7.11.2.36. Possuir relatórios de gerenciamento, tais como: Evolução da arrecadação geral e por prestador, prestador que não emitiu GR, prestadores sem informação de movimento, resumo do movimento, apuração do ISS, bloco eletrônico, relatório de retenções, ocorrências;
- 7.11.2.37. A integração com os demais módulos tributários, quando do mesmo fornecedor do Nota Fiscal Eletrônica, será de responsabilidade do contratado;
- 7.11.2.38. Empresas do Município - é responsabilidade do sistema Tributário manter atualizados os dados referentes às empresas do Município e fazer o



- envio para sistema Nota Fiscal Eletrônica;
- 7.11.2.39. Empresas de fora do Município – os dados serão mantidos em ambos os sistemas e deve haver comunicação para manter os dois atualizados;
- 7.11.2.40. O cadastro de serviços e alíquotas do Município, conforme Lei Complementar nº 116/03, será cadastrado e atualizado no sistema Tributário e enviado para o módulo de Nota Fiscal Eletrônica;
- 7.11.2.41. As guias de recolhimento serão geradas no módulo de Nota Fiscal Eletrônica e recebidas no sistema Tributário, sem gerar conflito entre ambos;
- 7.11.2.42. O livro de apuração do ISS eletrônico deverá ser enviado pelo módulo Nota Fiscal Eletrônica para o sistema Tributário, contendo detalhamento de todas as notas emitidas pelo prestador, com os serviços classificados com suas respectivas alíquotas;
- 7.11.2.43. A comunicação entre o sistema Tributário e o sistema Nota Fiscal Eletrônica deverá ser pela Internet, com o uso do protocolo SSL garantindo um duto de comunicação seguro, com identificação do servidor e do cliente através de certificados digitais, eliminando a necessidade de identificação do usuário através de nome ou código do usuário e senha;

7.11.3. Integração com sistema dos contribuintes.

- 7.11.3.1. Por meio de Web Service, o Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) deverá disponibilizar uma série de interfaces para troca de mensagens XML assinadas digitalmente (utilizando certificados ICP-Brasil).;
- 7.11.3.2. Estas interfaces podem ser acessadas pelos sistemas dos contribuintes, permitindo que as empresas integrem seus próprios sistemas de informações com o Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e).;
- 7.11.3.3. A documentação referente à troca de informações entre o sistema de NFS-e e o contribuinte deverá ser mantida atualizada no portal do NFS-e;
- 7.11.3.4. Como contingência o contribuinte pode enviar e receber arquivos, no mesmo padrão e formato que os utilizados pelos *web services*, diretamente na página do sistema do NFS-e.

7.12. Módulo Alvará de Construção e Habite-se

- 7.12.1. Emissão de relatórios de alvarás e habite-se
- 7.12.2. Geração de informações para o sistema do INSS, sem a necessidade de redigitação;
- 7.12.3. Deve integrar com o sistema tributário utilizado por esta prefeitura.
- 7.12.4. Deve disponibilizar cadastro de obras.
- 7.12.5. Deve disponibilizar cadastro do responsável legal da obra.
- 7.12.6. Deve permitir anexar documentos.
- 7.12.7. Deve permitir a personalização de documentos emitidos pelo sistema.
- 7.12.8. Deve realizar a emissão de alvará e habite-se.
- 7.12.9. Cadastro de novos loteamentos
- 7.12.10. Permitir emitir documentos relacionados a regularização dos loteamentos, mantendo um histórico dos mesmos



- 7.12.11. Emissão de alvarás de construção com cadastro de profissionais, alvarás de obras para imóveis urbanos e rurais e habite-se com atualização simultânea no cadastro imobiliário;
- 7.12.12. Controle do tipo de alvará a ser liberado para: construção, ampliação e reforma;
- 7.12.13. Cadastro dos alvarás/obras controlando se o alvará é do tipo normal, regularização ou parcial;
- 7.12.14. Emissão de diversos alvarás com layout totalmente configuráveis, buscando as informações utilizadas no processo de liberação dos mesmos;
- 7.12.15. Emissão de alvará de áreas livres;
- 7.12.16. Integração com Sistema de Tramitação de Protocolos, para vinculação do processo de origem;
- 7.12.17. Emissão de relatórios de alvarás e habite-se, por profissional, período e área;
- 7.12.18. Geração de informações para o sistema do INSS, sem a necessidade de redigitação;
- 7.12.19. Cadastro de Loteamento
- 7.12.20. Emissão de documentos de Loteamento

7.13. Módulo Portal do Contribuinte

- 7.13.1. Deve possibilitar acesso às informações através da internet. Para tal deverá conter, no mínimo, o que segue:
- 7.13.2. Deve permitir acesso ao módulo web, poderá ser feito através de certificado digital, ou através da senha web, a qual será obtida pelo contribuinte por meio do preenchimento de um cadastro eletrônico.
- 7.13.3. O cadastro eletrônico deverá possibilitar pré análise antes da senha ser liberada, permitindo aos responsáveis solicitarem ao contribuinte o envio de documentos necessários para tal liberação. Deve ainda permitir que o contribuinte envie, em anexo à solicitação da senha, os documentos solicitados.
- 7.13.4. Deverá ter dispositivo de segurança, a fim de evitar ataques de hacker, como por exemplo o validador de acesso não sou robô recaptcha, ou mesmo digitar caracteres pré informados.
- 7.13.5. Consultar débitos.
- 7.13.6. Emitir segunda via do carnê de IPTU.
- 7.13.7. Emitir e validar Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
- 7.13.8. Emitir e validar certidão de Quitação de ITBI.
- 7.13.9. Emitir e validar Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel (Valor Venal).
- 7.13.10. Emitir guias de recolhimento atualizadas para pagamento, conforme seleção prévia de débitos.
- 7.13.11. Acessar ao módulo DESIF.
- 7.13.12. Acessar ao módulo DEC.
- 7.13.13. Declarar uma transação e solicitar guia de ITBI, possibilitando anexar os documentos necessários. Após análise dos documentos o fiscal disponibiliza a guia para impressão no portal.
- 7.13.14. Deve permitir solicitação de parcelamento de dívida ativa, para tal deverá fazer login através de certificado digital ou senha web.



- 7.13.15. Deve permitir atualizar dados cadastrais de pessoas físicas para correspondência.
- 7.13.16. Cadastro de empresa on line
- 7.13.17. Deverá permitir a configuração da emissão do alvará provisório para CNAE de baixo risco, possibilitando o operador permitir ou não a emissão do alvará.

7.14. Módulo de Almojarifado

- 7.14.1. Cadastro de produtos com informações relevantes tais como: descrição, classificação, derivação, código GTIN, unidade de compra, unidade de distribuição, Código de Barras, informações referentes a estoque mínimo e máximo e percentual de segurança, compartilhados com a Licitação;
- 7.14.2. Possuir cadastro de atributos (derivação/componente) para o cadastramento de produtos, personalizando cada tipo de atributo com os tipos de dados que serão inseridos nestes, compartilhados com a Licitação;
- 7.14.3. Possuir cadastros de Unidades, bem como seu relacionamento com as unidades disponibilizadas pelo leiaute do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), compartilhados com a Licitação;
- 7.14.4. Possuir rotina para geração de fracionamento de itens já existentes no estoque com relação a unidade de compra e unidade de distribuição;
- 7.14.5. Possuir cadastro de classificação do produto, compartilhados com a Licitação;
- 7.14.6. Possibilitar o controle de toda movimentação do estoque, sendo: entrada, saída,
- 7.14.7. Transferência e devolução realizando a atualização do estoque de acordo com cada movimentação realizada;
- 7.14.8. Permitir controle e gerenciamento de lotes dos produtos por fabricante e datas de Validade, o sistema deverá também realizar avisos sistemáticos com relação aos itens que estão próximos ao vencimento;
- 7.14.9. Possuir gerenciamento automático nas saídas através de requisições ao almojarifado, anulando as quantidades que não possui estoque e sugerindo as quantidades disponíveis em estoque;
- 7.14.10. Possibilitar integração com o sistema de compra para realização de entradas de materiais importando dados oriundos de ordens de compra;
- 7.14.11. Possibilitar integração com o sistema de contabilidade, para realização de entrada juntamente com liquidação da Nota fiscal;
- 7.14.12. Permitir realizar requisições/pedidos de materiais a partir de estoques consultáveis, ao responsável do almojarifado;
- 7.14.13. Manter controle efetivo sobre as requisições/pedidos de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições;
- 7.14.14. Possuir rotina para visualização das requisições em aberto;
- 7.14.15. Permitir gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almojarifados;
- 7.14.16. Possibilitar restrição de acesso dos usuários aos Centros de Custos;
- 7.14.17. Possibilitar gerenciamento da necessidade de reposição de materiais de acordo com os parâmetros de ponto de pedido e consumo médio;
- 7.14.18. Possibilitar operações por papel ou coletor de dados;



Município de Capanema - PR

000036

- 7.14.19. Utilizar centros de custo (secretarias/departamentos) na distribuição de produtos, através das requisições/pedidos de materiais e/ou saídas de materiais para controle do consumo;
- 7.14.20. Gerenciar a distribuição dos produtos com rotina que possibilite a separação dos produtos para envio aos solicitantes;
- 7.14.21. Possuir rotina de inventário, que realize bloqueios das movimentações enquanto o inventário estiver sendo realizado;
- 7.14.22. Possuir gerenciamento de produtos por localização e o endereço onde o material está estocado, possibilitando que a localizações sejam definidos pela entidade. Disponibilizando consultas das localizações dos produtos, contendo endereço de armazenagem e vencimento dos itens;
- 7.14.23. Possibilitar bloqueio de endereços;
- 7.14.24. Permitir o cadastramento dos endereços físicos de picking e pulmão para os materiais;
- 7.14.25. Possibilitar o acompanhamento do status das movimentações geradas quando utilizado coletor de dados;
- 7.14.26. Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado;
- 7.14.27. Permitir a geração de guia cega para conferência dos materiais recebidos;
- 7.14.28. Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor.
- 7.14.29. Possibilitar a emissão de relatório financeiro do depósito de estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.
- 7.14.30. Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por: almoxarifado/depósito; período; materiais vencidos; materiais a vencer.
- 7.14.31. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados/depósitos.
- 7.14.32. Permitir cálculo automático do preço médio dos materiais;
- 7.14.33. Possibilitar emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico);
- 7.14.34. Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período;
- 7.14.35. Possibilitar emissão de relatórios de controle de validade de lotes de materiais;
- 7.14.36. Permitir emissão de etiquetas de prateleira e paletes para identificação da localização dos materiais no estoque;
- 7.14.37. Possuir relatório do consumo médio mensal e anual por material;

8. DO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL

- 8.1.** A empresa contratada fornecerá suporte técnico e operacional para todos os órgãos da administração que utilizem o sistema disponibilizado, de forma eletrônica ou presencial, conforme a complexidade da orientação e a necessidade de diligências a serem realizadas pela própria empresa.
- 8.2.** A empresa contratada disponibilizará canal de suporte técnico e operacional durante toda a execução do contrato, em horário de expediente, com corpo técnico que possa solucionar dúvidas e demandas acerca do sistema disponibilizado, de modo imediato aos agentes públicos municipais.



8.3. Em havendo necessidade, a critério da Administração Municipal e com prévio agendamento, o suporte técnico e operacional nas áreas contábil e financeira será realizado por meio de atendimento presencial, por representante da empresa contratada.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pelo servidor Pedro Augusto Santana.

Capanema/PR, 26 de junho de 2021.


Andréa Marize Weschenfelder Paeze
Secretária Municipal de Administração

Toledo, 18 de junho de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Capanema
Prezados,

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS Ltda
CNPJ: 76.030.717/0001-48 E-MAIL: comercial@equiplano.com.br
ENDEREÇO: Rua Santo Campagnolo, 1200
COMPLEMENTO: Sala 202 BAIRRO: Vila Industrial
TELEFONE: 41 3351-5000 CONTATO: João Luiz
CIDADE: Toledo UF: PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO, MÓDULO CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO CONTROLE INTERNO, MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 2 (DOIS) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.

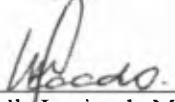


ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo Licitação e Compras, Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento, Módulo Controle de Frotas, Módulo Portal da Transparência, Módulo Controle Interno, Módulo Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo Tributação e Dívida Ativa, Módulo Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo Alvará de Construção e Habite-se, Módulo Portal do Contribuinte, Módulo de Almoxarifado e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL	MÊS	12	17.300,00	207.600,00
TOTAL				RS 207.600,00	

Obs:
SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER

- Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:
- A instalação do software a ser executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Prefeitura Municipal.
- Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos da Prefeitura Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.
- Treinamento na operação dos programas, para até 4 operadores por área de utilização dos programas.
- Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto, com atendimento presencial quando solicitado.
- Suporte Técnico Especializado fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas em regras de negócio saneamento de incorreções, através de telefone, Internet, acesso remoto nas áreas contábil e financeira, com atendimento presencial com 16 (dezesesseis) horas mensais
- Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;
- A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível, hospedagem, alimentação e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação.

Atenciosamente.



Pamella Louise de Macedo
 Departamento Comercial e Contratos
 Fone/ Whats: 3351-5000
 E-mail: pamella@equiplano.com.br

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
 Rua Santo Campagnolo, 1200
 Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR



27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico – Curitiba – PR – Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, 251 – Casa 07 – Boa Vista – Curitiba – PR – Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA SEDE

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da matriz que era na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, passa a ser, na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social para: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras,

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA FILIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da filial que era na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Toledo - PR – Cep. 85.905-030, passa a ser, na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL DA FILIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social da filial para: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA QUINTA – Tendo em vista a presente alteração, os sócios decidem aprovar o texto abaixo que reflete a consolidação do Contrato Social, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico – Curitiba – PR – Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, 251 – Casa 07 – Boa Vista – Curitiba – PR – Cep. 82.560-400, portador

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; firmam o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, e nome Fantasia de **EQUIPLANO SISTEMAS**, da qual os administradores usarão somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo Único: A sociedade mantém uma filial estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com objeto social: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00);

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

000043

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 01/07/1974 e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ARNOLDO BOHACZUK	168.000	42	168.000,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	232.000	58	232.000,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Do resultado do

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

000044

exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subseqüentes.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ARNOLDO BOHACZUK** e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA****CNPJ 76.030.717/0001-48****NIRE 41205157452**

000045

Parágrafo Segundo: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

**DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE
DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

000046

Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar formalmente a sociedade e os demais sócios com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: Não havendo acordo entre os interessados, os haveres do sócio que se retira serão apurados por meio de liquidação das respectivas quotas, e serão pagos com base no valor de mercado da sociedade, o qual será obtido por avaliação técnica elaborada por perito ou avaliador especializado, contratado pela sociedade.

Parágrafo Segundo: O pagamento do valor apurado correspondente às respectivas quotas será efetuado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), desde a data da avaliação até o efetivo pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que formalize a retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s), podendo os herdeiros ou sucessores virem a compor o quadro societário, se assim desejarem, e desde que haja a concordância expressa da integralidade dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores, a sociedade se resolverá perante o sócio falecido, caso em que os haveres serão apurados e pagos aos herdeiros ou sucessores da mesma forma que o determinado na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial e arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que permita/homologue a formalização integral da operação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Assim, por estarem assim justos e contratados, cientes do teor e alcance das cláusulas e condições acima, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo, 10 de setembro de 2020.

ARNOLDO BOHACZUK

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

JOSÉ TARCÍSIO VIERO

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

Advogado:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

000048

WILSON REDONDO ÁVILA

OAB/PR: 50.618 – Assinatura via eCPF



000049

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16232550072	JOSE TARCISIO VIERO
19317174949	ARNOLDO BOHACZUK
27832902949	WILSON REDONDO AVILA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2020 11:19 SOB Nº 20205376975.
PROTOCOLO: 205376975 DE 17/09/2020 08:25.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004460421. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA



Serviço Distrital do Bacacheri

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000

FOLHAS Nº 169

LIVRO Nº 0661-P

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - A FAVOR DE: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, COMO ABAIXO SE DECLARA:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (24/09/2020), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro, à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná - CEP 85.905-030, inscrita no CNPJ. sob o número 76.030.717/0001-48, e filial à Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, Loja 02, Condomínio Paraná, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82.510-350, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.030.717/0002-29; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.458.406-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 162.325.500-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Garibaldi Biazeto, nº 251, casa 07, nesta Capital, nos termos da sua 27ª (Vigésima Setima) alteração do contrato social consolidada devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob nº. 20205376975, em data de 17/09/2020 e, 20/09/2020. Dados estes retificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 22/09/2020; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. A presente, identificada como a própria, por mim, Escrevente da Tabeliã que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.406.041-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, 1790, apartamento 802, torre 02, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de assinar propostas, orçamentos, licitações, contratos e aditivos contratuais, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, **inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso**. Redigida e lavrada sob minuta apresentada, que por cujo teor o outorgante se responsabiliza, ciente de que qualquer reclamação posterior no tocante ao conteúdo desta será considerada improcedente. A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro. Recolhido a taxa no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - Funrejus - conforme preceitua a Lei nº 18.415/2014, de 29/12/2014. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam a tudo presentes, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o (Provimento nº 286/2018) do

SERVIÇO DISTRIAL DO BACACHERI
Elisangela Dias Florencio de Oliveira
Tabeliã e Oficial Designada

Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000

4422 - nac8 - 400b - f301
c08 - 243b - 927e - 3ab9
www.cartorios.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Serviço Distrital do Bacacheri

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA



LIVRO Nº 0661-P

FOLHAS: Nº 170

1442-aaab-4a0b-4311
c8d8-243b-927e-2ab9
www.bacellar.com.br



Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Procuração devidamente Protocolada sob nº 03297/2020 na data 24/09/2020 Eu, ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR, a digitei. Eu, ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA, Tabeliã a subscrevi. (a.a.) JOSÉ TARCÍSIO VIERO //NADA MAIS// Trasladada em seguida. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR, a digitei. Eu [assinatura] TABELIÃ DESIGNADA, a conferi e assino em público e lasso. (Custas VRC: 384,62 - R\$ 74,23 FADEP - R\$ 3,71).

Curitiba, 24 de setembro de 2020.

Em Teste [assinatura] da verdade

*Elzita Aparecida Venina dos Santos
Escrevente Juramentada*

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº mANda . xLaOf . IvPPb

Controle: XuH27 . V79Xy

Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI

Elisangela Dias Florencio de Oliveira

Tabeliã e Oficial Designada

Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000

CEP 80035-130 - Curitiba - Paraná

050052



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:56 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **DDEF.B395.3304.F5EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

080053

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024434858-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000054

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.075.633
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:03 do dia 21/06/2021.
Código de autenticidade da certidão: 5674CCF9C4904D330B7250577B841945A8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/09/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

000055

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.030.717/0001-48

Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Endereço: R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901330762560400

Informação obtida em 29/06/2021 07:56:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Certidão nº: 20115907/2021
Expedição: 29/06/2021, às 07:58:05
Validade: 25/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000057

Município de Capanema - PR

Capanema, 29/06/2021.

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Municipal;
- Setor de Licitações.

Preliminarmente à autorização de contratação solicitada via ofício datado de 28/06/2021, cujo objeto é **contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira**, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade da aquisição direta, por dispensa de licitação;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento contratual, se necessário;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000058

Município de Capanema - PR

Capanema, 29/06/2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Para a contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação deste processo licitatório, sendo que o pagamento será efetuado por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	470	05.001.04.122.0402.2023	000	33.90.40.11.00 .00	Do Exercício

Cordialmente,

Cleomar Walter

Contador Público

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2



000059

Município de Capanema - PR

CONTRATO N° ~~xx~~/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.030.717/0001-48, R ERNESTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI, no Município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JOSE TARCISIO VIERO, inscrito(a) no CPF n° 162.325.500-72, Portador(a) do RG n° 34584060, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente contrato nos termos da Lei n° 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação n° 45/2021, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico e operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação n° 45/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. As especificações técnicas do software e as regras da prestação dos serviços de suporte técnico e operacional estão previstos no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação n° 45/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 1º de julho de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à contratada é de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



090060

Município de Capanema - PR

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Disponibilizar acesso ao sistema estruturante de tecnologia da informação (software) da Equiplano para todos os agentes públicos municipais, conforme determinado pela Administração Municipal.

5.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data estipulada pela Administração para a prestação de suporte presencial ou remoto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.4. Disponibilizar software com as especificações técnicas mínimas indicadas no item 7 do Termo de Referência Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2021.

5.2.5. Disponibilizar corpo técnico para auxiliar na exportação, importação, transmissão e integração de dados e de informações inseridos no sistema da Equiplano, referentes à Contratante, com outros sistemas de tecnologia de informação (softwares) contratados pelo Município de Capanema.

5.2.6. Disponibilizar acesso ao banco de dados e aos meios tecnológicos utilizados pela Equiplano para a exportação, importação, transmissão e a integração de dados e de informações, referentes à Contratante, com outros sistemas de tecnologia de informação (softwares) contratados pelo Município de Capanema.

5.2.7. Auxiliar o Contratante a manter a continuidade dos serviços públicos, incluindo a conversão do formato de arquivos, diante da complexidade dos softwares contratados, no que tange à exportação, importação, transmissão e integração de dados, informações e processos com outros softwares contratados pelo Município de Capanema, mesmo após eventual extinção do contrato, em respeito ao interesse público.

5.2.8. Cooperar e dialogar com agentes públicos ou representantes credenciados de empresas privadas para a concretização do disposto nos subitens 5.2.6 e 5.2.7.

5.2.9. Respeitar e cumprir as normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.2.10. Disponibilizar treinamento e capacitação permanente dos agentes públicos municipais acerca das funcionalidades do sistema (software), por meio de orientações, vídeos e treinamentos presenciais.

5.2.11. Manter canal permanente de comunicação para abertura de chamados pelos agentes públicos municipais, a fim de disponibilizar suporte técnico necessário para a operação do sistema (software).

5.2.11.1. O canal de comunicação para a disponibilização de informações e suporte técnico de natureza simples, preferencialmente, será realizado por meio de aplicativo de mensagens instantâneas e será respondido pela Contratada em **até 4h** (quatro horas).

5.2.11.2. Na hipótese de abertura de chamado por agente público municipal visando a melhoria do sistema, atualização do sistema, ou inovação de funcionalidades específicas (bild), a Contratada possui o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para atender integralmente o chamado ou, no mesmo prazo, apresentar um cronograma para o integral atendimento.

5.2.11.3. Na hipótese de o sistema disponibilizado pela empresa contratada impossibilitar a execução de um comando ou a inserção de dados juridicamente viáveis



000061

Município de Capanema - PR

e possíveis nos processos e módulos do sistema, assim reconhecidos pela Procuradoria-Geral do Município, a empresa possuirá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para a adequação do sistema ao comando ou aos dados indicados pela municipalidade, possibilitando a prorrogação deste prazo, considerando a complexidade da situação.

5.2.12. Sugerir funcionalidades e inovações do sistema Equiplano colhidos e aplicados em outros entes federados ou órgãos públicos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente - conforme a Cláusula Quarta -, **até o 10º (décimo) dia útil do mês** subsequente à prestação dos serviços e a utilização do sistema (software) pela Contratante, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal** referente aos serviços prestados **até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo Fiscal do Contrato, indicando a regularidade na execução dos serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



000062

Município de Capanema - PR

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	470	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Pedro Augusto Santana**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, ou quaisquer irregularidades no tratamento dos dados pessoais de terceiros, em dissonância da Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo na hipótese de culpa de terceiros (ataques hackers), considerando o risco do negócio e a configuração de fortuito interno.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Além do fiscal do contrato, todos os agentes públicos municipais que utilizam o sistema Equiplano poderão abrir chamado para a solução de problemas específicos de algum módulo do sistema, cabendo à Contratada encaminhar a resposta para o agente público solicitante ou, sendo inviável a solicitação, comunicar o fiscal do contrato acerca do ocorrido.

9.5. Além do fiscal do contrato, poderão solicitar a prestação de serviços presenciais por parte da Contratada, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, o(a) Contador(a) Público, o(a) Controlador(a) Interno(a), o(a) Diretor(a) do Departamento de Tributação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento contratual, quando acordado pelas partes e nas



hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores.

10.3. Não será considerada alteração contratual passível de pagamento complementar as atualizações do sistema (software) realizados pela Contratada, bem como a adição de funcionalidades nos módulos descritos no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para a extinção do contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a lentidão reiterada no atendimento dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais e/ou das demandas para aperfeiçoamento do sistema e/ou de melhoria nas funcionalidades dos módulos contratados;

i) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

j) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

k) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do contrato;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção do contrato, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



11.3.1. A extinção do contrato por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da extinção.

11.4. A extinção do contrato por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante.

11.5. A extinção do contrato será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

12.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

12.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

12.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

12.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

12.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados sem motivo justificado;



000065

Município de Capanema - PR

- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do contrato, por hora de atraso na execução dos serviços;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de extinção do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do contrato;

g) **multa de 30%** (trinta por cento) quando identificado o descumprimento das disposições dos subitens 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9, além dos prejuízos causados à Contratante;

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000068

Município de Capanema - PR

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de dispensa de licitação será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes do presente instrumento contratual que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma

Capanema/PR, XX de junho de 2021.



Município de Capanema - PR

000067

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE TARCISIO VIERO
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada



PARECER JURÍDICO N° 199/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 1873/2021

REQUERENTE: Setor de Licitações

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação n° 45/2021.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133, DE 2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise da Procuradoria-Geral, processo de dispensa de licitação para contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software), incluindo suporte técnico e operacional, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.904/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Documentação da futura contratada;
- V) Despacho do Prefeito Municipal;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- VII) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas e a presença das peças essenciais para a realização da dispensa de licitação, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e o subscritor da justificativa de dispensa quanto à veracidade



das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do contratado e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades e importância do software contratado para a continuidade dos serviços públicos municipais.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de **situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos*



080070

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, **considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público**, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e **adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório**, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Com efeito, a justificativa que se encontra nos autos e o reconhecimento da complexidade da contratação de um software estruturante de tecnologia da informação por esta Procuradoria, são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação emergencial acima mencionada.

Não obstante, vamos apontar alguns fatos.

Em 30 de julho de 2020 foi publicado o edital da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 15/2020, a qual, após impugnações por empresas interessadas, foi cancelada, para readequação do objeto e do processo de licitação.

Foi aberto um novo processo de licitação, ainda em agosto de 2020, que iria tramitar sob a modalidade de Pregão Eletrônico, todavia, o objeto da licitação não é compatível com a referida modalidade de licitação.

Houve prorrogações do contrato administrativo nº 263/2020, as quais passaram pelo crivo da Procuradoria-Geral.

Nesse interregno, foi aprovado pelo Congresso Nacional, no final do ano de 2020, o Projeto de Lei da nova Lei de Licitações e Contratos, porém, ocorreu uma excessiva demora do Parlamento para o encaminhamento do referido Projeto de Lei aprovado para a sanção presidencial.

Somente no mês de abril de 2021 o Projeto de Lei foi sancionado e entrou em vigor a Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando que a nova Lei de Licitações e Contratos traz soluções interessantes e benéficas para a contratação de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, especialmente para a previsibilidade e estabilidade das contratações por um longo período de tempo, denota-se a imperiosa necessidade de maior e melhor planejamento e estudo acerca da melhor solução jurídica para a contratação em mesa, diante da importância e da complexidade do seu objeto.

A propósito, é oportuno frisar que a Procuradoria-Geral, a Secretaria Municipal de Administração, o Controle Interno, a Contabilidade e o Departamento de TI, já



estão dialogando para a confecção da nova licitação para contratação de serviços de tecnologia da informação e suporte técnico-operacional.

Dessa forma, diante da possibilidade de alteração da empresa fornecedora do software e considerando o volume de serviço e de informações que serão necessários para a exportação, importação, transmissão e integração de dados com um eventual novo sistema, faz-se necessário um período de transição e, portanto, uma dilação da contratação da empresa Equiplano Sistemas Ltda., para a manutenção dos serviços públicos em funcionamento e a preservação dos dados e de seu regular processamento em um eventual novo sistema.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido. Quando a norma menciona prejuízo (art. 75, VIII), este deve ser interpretado em sentido amplo, pois não parece existir dúvida de que prejudicada fica a continuidade da prestação de inúmeros serviços públicos para o contribuinte, além de inviabilizar a tramitação de processos administrativos e de transmissão imperiosa de informações para o Tribunal de Contas, além do potencial de paralisar por completo alguns setores da Administração, como os Departamentos de Tributação, de Contabilidade, de Licitações, Compras, Controle Interno, Recursos Humanos, Tesouraria, Controle de Frotas etc.

Pelo que consta da justificativa apresentada e considerando a complexidade e importância do objeto da presente contratação, não dúvidas acerca da emergência da manutenção desta contratação, notadamente pelo interesse público e social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, mas está impossibilitada fática e juridicamente de finalizar um processo de licitação em tempo hábil, respeitado a necessária transição de sistemas de tecnologia da informação, caso outra empresa vença o certame.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no § 6º do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.



Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

Com efeito, consta no Termo de referência que o valor mensal da contratação teve como base a contratação efetuada pela Dispensa de Licitação nº 26/2020, especificamente no contrato nº 263/2020.

Denota-se que o valor indicado para presente contratação é o mesmo estabelecido para a contratação realizada no ano passado, sem qualquer acréscimo, o que revela a vantajosidade e a manutenção do valor praticado com a própria Administração Pública municipal, além de configurar a hipótese do inciso II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Portanto, pelas razões trazidas no PA, verifico o cumprimento das exigências legais, patente o interesse público envolvido.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Diante da relação contratual de mais de duas décadas com a empresa Equiplano Sistemas Ltda., cumpre observar a necessidade de atualização da documentação, na hipótese de estarem vencidos ou desatualizados os documentos e dados que constam no cadastro municipal.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.



2.3. Da minuta do contrato administrativo

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, adaptadas ao objeto contratual.


3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, na forma em que se encontra.

Resta, ainda:

- a)** a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b)** a assinatura do instrumento contratual pelas partes;
- c)** a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- d)** a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Capanema, 29 de junho de 2021.



Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014



000074

Município de Capanema - PR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.7170001-48

ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202, BAIRRO: BACACHERI

CIDADE: CURITIBA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 41-3351-5000 E-MAIL: equiplano@equiplano.com.br

Objeto:

Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.

Código do serviço: 58458

Valor mensal dos serviços: R\$ 17.300,00

Valor total dos serviços: R\$ 103.800,00

Data de assinatura do contrato: 29/06/2021

Data do início da vigência do contrato: 1º/07/2021

Data do término da vigência do contrato: 31/12/2021



000075

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inc. VIII e § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema – PR, cujos fundamentos adoto como integrantes deste termo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.7170001-48

ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202, BAIRRO: BACACHERI

CIDADE: CURITIBA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 41-3351-5000 E-MAIL: equiplano@equiplano.com.br

Objeto:

Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.

Código do serviço: 58458

Valor mensal dos serviços: R\$ 17.300,00

Valor total dos serviços: R\$ 103.800,00

Data de assinatura do contrato: 29/6/2021

Data do início da vigência do contrato: 1º/7/2021

Data do término da vigência do contrato: 31/12/2021

Capanema/PR, 29 de junho de 2021.

Américo Belle
Prefeito Municipal

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 30 de junho de 2021 13:57
Para: 'Pamella Louise de Macedo'
Assunto: RES: Solicitação de Prorrogação PM Capanema - 50
Anexos: CONTRATO 221 - EQUIPLANO.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO 221/202 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

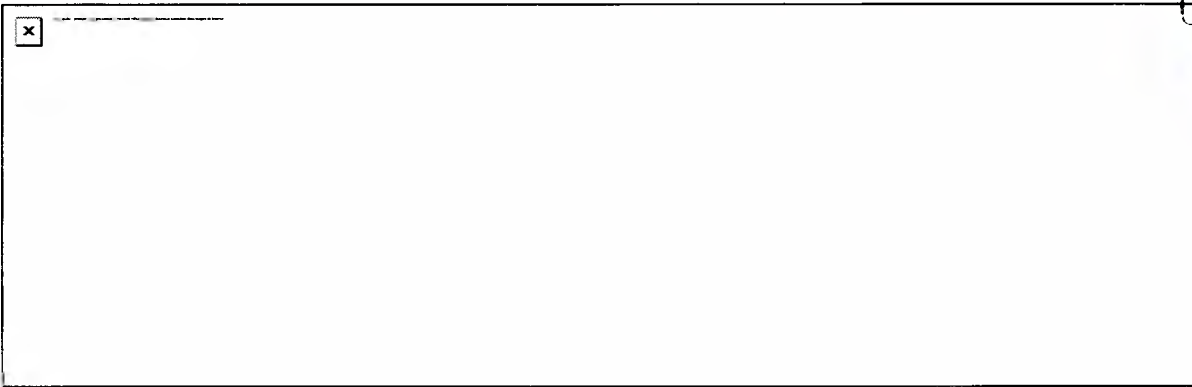
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES**

De: Pamella Louise de Macedo <pamella@equiplano.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de junho de 2021 10:08
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: Comercial <comercial@equiplano.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de Prorrogação PM Capanema - 50

Bom dia,
Segue conforme solicitado.
Atenciosamente

000077



Em ter., 29 de jun. de 2021 às 11:12, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

ESTAMOS CONCLUINDO O CONTRATO PARA ENVIAR PARA VOCÊS.

De: Pamella Louise de Macedo <pamella@equiplano.com.br>

Enviada em: terça-feira, 29 de junho de 2021 08:39

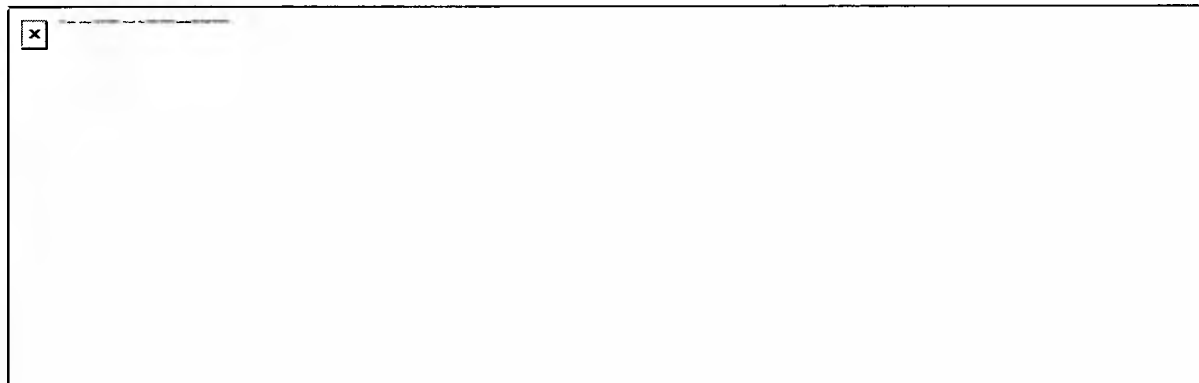
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Re: Solicitação de Prorrogação PM Capanema - 50

Bom dia,

Alguma posição de renovação do contrato?

Atenciosamente



Em qui., 13 de mai. de 2021 às 11:36, Pamella Louise de Macedo <pamella@equiplano.com.br> escreveu:

Bom dia,

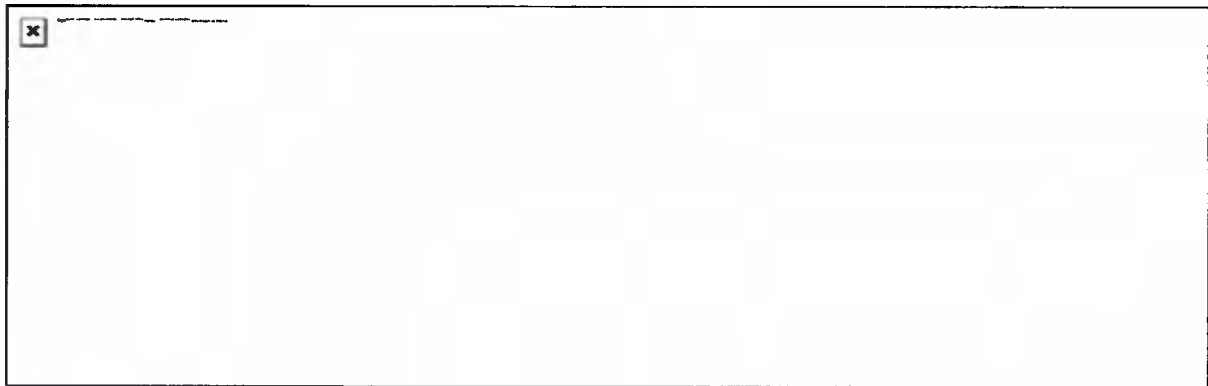
000078

Segue em anexo a solicitação de prorrogação contratual para a Prefeitura de Capanema.

Qualquer dúvida estou à disposição.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente





000079

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariodoficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 75, inc. VIII e § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR, cujos fundamentos adoto como integrantes deste termo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.7170001-48

ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202, BAIRRO: BA-

CACHERI

CIDADE: CURITIBA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 41-3351-5000 E-MAIL: equiplano@equiplano.com.br

Objeto:

Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.

Código do serviço: 58458

Valor mensal dos serviços: R\$ 17.300,00

Valor total dos serviços: R\$ 103.800,00

Data de assinatura do contrato: 28/6/2021

Data do início da vigência do contrato: 1º/7/2021

Data do término da vigência do contrato: 31/12/2021

Capanema/PR, 25 de junho de 2021.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021

Processo dispensa Nº 045/2021

Data da Assinatura: 25/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Objeto: Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira..

Valor total: R\$103.800,00 (Cento e Três Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, PODA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS VOLUMES LENHOSOS (GALHOS, TRONCOS E TOCOS DE ÁRVORES) DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

No Edital item 1.6

Onde Lia-se:

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Termo de referência;

• Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

• Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 01/07/2021, PÁGINA 2, EDIÇÃO 761

Onde Lia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inc. VIII e § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema – PR, cujos fundamentos adoto como integrantes deste termo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.7170001-48

ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202, BAIRRO: BACACHERI

CIDADE: CURITIBA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 41-3351-5000 E-MAIL: equiplano@equiplano.com.br

Objeto:

Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.

Código do serviço: 58458

Valor mensal dos serviços: R\$ 17.300,00

Valor total dos serviços: R\$ 103.800,00

Data de assinatura do contrato: 28/6/2021

Data do início da vigência do contrato: 1º/7/2021

Data do término da vigência do contrato: 31/12/2021

Capanema/PR, 25 de junho de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021

Processo dispensa Nº 045/2021

Data da Assinatura: 25/06/2021.

Contratante: Município de

Capanema-Pr.

Contratada: EQUIPLANO

SISTEMAS LTDA.



Objeto: Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira..

Valor total: R\$103.800,00 (Cento e Três Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inc. VIII e § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema – PR, cujos fundamentos adoto como integrantes deste termo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.7170001-48

ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202, BAIRRO: BACACHERI

CIDADE: CURITIBA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 41-3351-5000 E-MAIL: equiplano@equiplano.com.br

Objeto:

Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.

Código do serviço: 58458

Valor mensal dos serviços: R\$ 17.300,00

Valor total dos serviços: R\$ 103.800,00

Data de assinatura do contrato: 29/6/2021

Data do início da vigência do contrato: 1º/7/2021

Data do término da vigência do contrato: 31/12/2021

Capanema/PR, 29 de junho de 2021.



Município de Capanema - PR

000082

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021
Processo dispensa Nº 045/2021
Data da Assinatura: 29/06/2021.
Contratante: Município de
Capanema-Pr.
Contratada: EQUIPLANO
SISTEMAS LTDA.
Objeto: Contratação de sistema
estruturante de tecnologia da
informação (software) para organização e
planejamento dos serviços públicos
municipais, incluindo o suporte técnico
operacional e o suporte técnico
especializado nas áreas contábil e
financeira..
Valor total: R\$103.800,00 (Cento e Três
Mil e Oitocentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 01 de julho de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

0050083

CONTRATO Nº 221/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.030.717/0001-48, R ERNESTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI, no Município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 857.230.619-68, Portador(a) do RG nº 5.406.041-6, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2021, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico e operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. As especificações técnicas do software e as regras da prestação dos serviços de suporte técnico e operacional estão previstos no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 1º de julho de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à contratada é de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Ⓟ



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Disponibilizar acesso ao sistema estruturante de tecnologia da informação (software) da Equiplano para todos os agentes públicos municipais, conforme determinado pela Administração Municipal.

5.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data estipulada pela Administração para a prestação de suporte presencial ou remoto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.4. Disponibilizar software com as especificações técnicas mínimas indicadas no item 7 do Termo de Referência Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2021.

5.2.5. Disponibilizar corpo técnico para auxiliar na exportação, importação, transmissão e integração de dados e de informações inseridos no sistema da Equiplano, referentes à Contratante, com outros sistemas de tecnologia de informação (softwares) contratados pelo Município de Capanema.

5.2.6. Disponibilizar acesso ao banco de dados e aos meios tecnológicos utilizados pela Equiplano para a exportação, importação, transmissão e a integração de dados e de informações, referentes à Contratante, com outros sistemas de tecnologia de informação (softwares) contratados pelo Município de Capanema.

5.2.7. Auxiliar o Contratante a manter a continuidade dos serviços públicos, incluindo a conversão do formato de arquivos, diante da complexidade dos softwares contratados, no que tange à exportação, importação, transmissão e integração de dados, informações e processos com outros softwares contratados pelo Município de Capanema, mesmo após eventual extinção do contrato, em respeito ao interesse público.

5.2.8. Cooperar e dialogar com agentes públicos ou representantes credenciados de empresas privadas para a concretização do disposto nos subitens 5.2.6 e 5.2.7.

5.2.9. Respeitar e cumprir as normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.2.10. Disponibilizar treinamento e capacitação permanente dos agentes públicos municipais acerca das funcionalidades do sistema (software), por meio de orientações, vídeos e treinamentos presenciais.

5.2.11. Manter canal permanente de comunicação para abertura de chamados pelos agentes públicos municipais, a fim de disponibilizar suporte técnico necessário para a operação do sistema (software).

5.2.11.1. O canal de comunicação para a disponibilização de informações e suporte técnico de natureza simples, preferencialmente, será realizado por meio de aplicativo de mensagens instantâneas e será respondido pela Contratada em **até 4h** (quatro horas).

5.2.11.2. Na hipótese de abertura de chamado por agente público municipal visando a melhoria do sistema, atualização do sistema, ou inovação de funcionalidades específicas (bild), a Contratada possui o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para atender integralmente o chamado ou, no mesmo prazo, apresentar um cronograma para o integral atendimento.



Município de Capanema - PR

050085

5.2.11.3. Na hipótese de o sistema disponibilizado pela empresa contratada impossibilitar a execução de um comando ou a inserção de dados juridicamente viáveis e possíveis nos processos e módulos do sistema, assim reconhecidos pela Procuradoria-Geral do Município, a empresa possuirá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para a adequação do sistema ao comando ou aos dados indicados pela municipalidade, possibilitando a prorrogação deste prazo, considerando a complexidade da situação.

5.2.12. Sugerir funcionalidades e inovações do sistema Equiplano colhidos e aplicados em outros entes federados ou órgãos públicos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente - conforme a Cláusula Quarta -, **até o 10º (décimo) dia útil do mês** subsequente à prestação dos serviços e a utilização do sistema (software) pela Contratante, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal** referente aos serviços prestados **até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo Fiscal do Contrato, indicando a regularidade na execução dos serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR-Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Município de Capanema - PR

000086

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	470	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Pedro Augusto Santana**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, ou quaisquer irregularidades no tratamento dos dados pessoais de terceiros, em dissonância da Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo na hipótese de culpa de terceiros (ataques hackers), considerando o risco do negócio e a configuração de fortuito interno.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9.4. Além do fiscal do contrato, todos os agentes públicos municipais que utilizam o sistema Equiplano poderão abrir chamado para a solução de problemas específicos de algum módulo do sistema, cabendo à Contratada encaminhar a resposta para o agente público solicitante ou, sendo inviável a solicitação, comunicar o fiscal do contrato acerca do ocorrido.

9.5. Além do fiscal do contrato, poderão solicitar a prestação de serviços presenciais por parte da Contratada, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, o(a) Contador(a) Público, o(a) Controlador(a) Interno(a), o(a) Diretor(a) do Departamento de Tributação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento contratual, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores.

10.3. Não será considerada alteração contratual passível de pagamento complementar as atualizações do sistema (software) realizados pela Contratada, bem como a adição de funcionalidades nos módulos descritos no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para a extinção do contrato:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a lentidão reiterada no atendimento dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais e/ou das demandas para aperfeiçoamento do sistema e/ou de melhoria nas funcionalidades dos módulos contratados;
- i)** a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- j)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;



k) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do contrato;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n° 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção do contrato, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção do contrato por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da extinção.

11.4. A extinção do contrato por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante.

11.5. A extinção do contrato será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

12.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1° (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

0



Município de Capanema - PR

000089

12.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

12.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

12.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

12.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:



Município de Capanema - PR

090990
8

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do contrato, por hora de atraso na execução dos serviços;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de extinção do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do contrato;

g) **multa de 30%** (trinta por cento) quando identificado o descumprimento das disposições dos subitens 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9, além dos prejuízos causados à Contratante;

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999



Município de Capanema - PR

000091

bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de dispensa de licitação será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

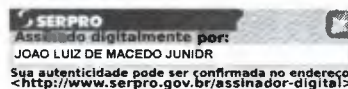
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes do presente instrumento contratual que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma

Capanema/PR, 29 de junho de 2021.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


Assinado digitalmente por:
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 01/07/2021, PÁGINA 2, EDIÇÃO 761

Onde Lia-se:

TERMO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inc. VIII e § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR, cujos fundamentos adoto

como integrantes deste termo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.7170001-48

ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202, BAIRRO: BACACHERI

CIDADE: CURITIBA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 41-3351-5000 E-MAIL: equiplano@equiplano.com.br

Objeto:

Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.

Código do serviço: 58458

Valor mensal dos serviços: R\$ 17.300,00

Valor total dos serviços: R\$ 103.800,00

Data de assinatura do contrato: 28/6/2021

Data do início da vigência do contrato: 1º/7/2021

Data do término da vigência do contrato: 31/12/2021

Capanema/PR, 25 de junho de 2021.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021

Processo dispensa Nº 045/2021

Data da Assinatura: 25/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Objeto: Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira..

Valor total: R\$103.800,00 (Cento e Três Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inc. VIII e § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR, cujos fundamentos adoto como integrantes deste termo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.7170001-48

ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202, BAIRRO: BACACHERI

CIDADE: CURITIBA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 41-3351-5000 E-MAIL: equiplano@equiplano.com.br



Objeto:
Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.

Código do serviço: 58458

Valor mensal dos serviços: R\$ 17.300,00

Valor total dos serviços: R\$ 103.800,00

Data de assinatura do contrato: 29/6/2021

Data do início da vigência do contrato: 1º/7/2021

Data do término da vigência do contrato: 31/12/2021

Capanema/PR, 29 de junho de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021

Processo dispensa Nº 045/2021

Data da Assinatura: 29/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Objeto: Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira..

Valor total: R\$103.800,00 (Cento e Três Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 01 de julho de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL Nº 01/2020

CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Paraná, e de acordo com o item 11.2 do Edital nº 01/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação, munidos da documentação original e fotocópia simples dos documentos descritos no item 11.2.1 e 11.2.3 do Edital supracitado.

ASSISTENTE SOCIAL
Classificação
Nome do Candidato

1º
GABRIELA DANIEL DE CAMPOS

FISCAL DE TRIBUTOS

Classificação

Nome do Candidato

1º

MARLON ROSA

2º

EDIMIR RICARDO LASKOSKI

O não comparecimento e a não apresentação dos documentos descrito no item 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 do Edital nº 01/2020, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação desta Convocação, implicará na perda automática do direito à nomeação. Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal de Administração o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

O candidato convocado, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta convocação, sob declaração de renúncia temporária, querendo, poderá requerer seja passado para o final da lista classificatória, conforme dispõe o item 11.4 do Edital nº 01/2020.

Capanema 05 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA ZANON
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal, nas seguintes fases:

11.2.1 1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
- Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; e
- Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência. (...)

11.2.3 3ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal, e ainda apresentar os exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico,

000094
J[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	45		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.		
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230470339040		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	103.800,00		
Data Publicação Termo ratificação	05/07/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 037/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 037/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais de custeio e investimento, com o fim de estruturar a assistência farmacêutica do Município de Planalto, utilizando os recursos próprios do governo do estado através do IOAF (Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica).

VALOR TOTAL: R\$ 89.394,81 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 15 de julho de 2021, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 036/2021, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, com nova data de abertura, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 422.205,57 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:

Dia 14 de julho de 2020, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021

Processo dispensa Nº 045/2021

Data da Assinatura: 25/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Objeto: Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira..

Valor total: R\$103.800,00 (Cento e Três Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inc. VIII e § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema – PR, cujos fundamentos adoto como integrantes deste termo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.7170001-48

ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202, BAIRRO: BACACHERI

CIDADE: CURITIBA PR **CEP:**85760-000

TELEFONE: 41-3351-5000 **E-MAIL:** equiplano@equiplano.com.br

Objeto:

Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.

Código do serviço: 58458

Valor mensal dos serviços: R\$ 17.300,00

Valor total dos serviços: R\$ 103.800,00

Data de assinatura do contrato: 28/6/2021

Data do início da vigência do contrato: 1º/7/2021

Data do término da vigência do contrato: 31/12/2021

Capanema/PR, 25 de junho de 2021.

Américo Bellé
 Prefeito Municipal



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA DO DIA 02/07/2021, PÁGINA 5, EDIÇÃO 1519

Onde Lia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inc. VIII e § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema – PR, cujos fundamentos adoto como integrantes deste termo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.7170001-48

ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202, BAIRRO: BACACHERI

CIDADE: CURITIBA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 41-3351-5000 E-MAIL: equiplano@equiplano.com.br

Objeto:

Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.

Código do serviço: 58458

Valor mensal dos serviços: R\$ 17.300,00

Valor total dos serviços: R\$ 103.800,00

Data de assinatura do contrato: 28/6/2021

Data do início da vigência do contrato: 1º/7/2021

Data do término da vigência do contrato: 31/12/2021

Capanema/PR, 25 de junho de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021

Processo dispensa Nº 045/2021

Data da Assinatura: 25/06/2021.

Contratante: Município de
Capanema-Pr.

Contratada: EQUIPLANO
SISTEMAS LTDA.



Objeto: Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira..

Valor total: R\$103.800,00 (Cento e Três Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inc. VIII e § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema – PR, cujos fundamentos adoto como integrantes deste termo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.7170001-48

ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202, BAIRRO: BACACHERI

CIDADE: CURITIBA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 41-3351-5000 E-MAIL: equiplano@equiplano.com.br

Objeto:

Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.

Código do serviço: 58458

Valor mensal dos serviços: R\$ 17.300,00

Valor total dos serviços: R\$ 103.800,00

Data de assinatura do contrato: 29/6/2021

Data do início da vigência do contrato: 1º/7/2021

Data do término da vigência do contrato: 31/12/2021

Capanema/PR, 29 de junho de 2021.



Município de Capanema - PR

000998
5

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 221/2021
Processo dispensa N° 045/2021
Data da Assinatura: 29/06/2021.
Contratante: Município de
Capanema-Pr.
Contratada: EQUIPLANO
SISTEMAS LTDA.
Objeto: Contratação de sistema
estruturante de tecnologia da
informação (software) para organização e
planejamento dos serviços públicos
municipais, incluindo o suporte técnico
operacional e o suporte técnico
especializado nas áreas contábil e
financeira..
Valor total: R\$103.800,00 (Cento e Três
Mil e Oitocentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 05 de julho de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 040/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 040/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo ônibus novo 0 km ao Município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 310.900,00 (trezentos e dez mil e novecentos reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 21 de julho de 2021, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
LUÍZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal



Município de
Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA DO DIA 02/07/2021, PÁGINA 5, EDIÇÃO 1519

Onde Lida-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inc. VIII e § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema – PR, cujos fundamentos adoto como integrantes deste termo.

Contratada:
NOME DO CREDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.7170001-48
ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202, BAIRRO: BACACHERI
CIDADE: CURITIBA PR **CEP:** 85760-000
TELEFONE: 41-3351-5000 **E-MAIL:** equiplano@equiplano.com.br

Objeto:
 Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação [software] para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.

Código do serviço: 58458

Valor mensal dos serviços: R\$ 17.300,00

Valor total dos serviços: R\$ 103.800,00

Data de assinatura do contrato: 28/6/2021

Data do início da vigência do contrato: 1º/7/2021

Data do término da vigência do contrato: 31/12/2021

Capanema/PR, 25 de junho de 2021.

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021
Processo dispensa Nº 045/2021
Data da Assinatura: 25/06/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
 Fone:(46)3552-1321



Município de
Capanema - PR

Objeto: Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação [software] para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.
Valor total: R\$103.800,00 (Cento e Três Mil e Oitocentos Reais).
Américo Bellé
 Prefeito Municipal

Leia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inc. VIII e § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema – PR, cujos fundamentos adoto como integrantes deste termo.

Contratada:
NOME DO CREDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.7170001-48
ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202, BAIRRO: BACACHERI
CIDADE: CURITIBA PR **CEP:** 85760-000
TELEFONE: 41-3351-5000 **E-MAIL:** equiplano@equiplano.com.br

Objeto:
 Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação [software] para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.

Código do serviço: 58458

Valor mensal dos serviços: R\$ 17.300,00

Valor total dos serviços: R\$ 103.800,00

Data de assinatura do contrato: 29/6/2021

Data do início da vigência do contrato: 1º/7/2021

Data do término da vigência do contrato: 31/12/2021

Capanema/PR, 29 de junho de 2021.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
 Fone:(46)3552-1321



Município de
Capanema - PR

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021
Processo dispensa Nº 045/2021
Data da Assinatura: 29/06/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Objeto: Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação [software] para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.
Valor total: R\$103.800,00 (Cento e Três Mil e Oitocentos Reais).
Américo Bellé
 Prefeito Municipal

Capanema, 08 de julho de 2021

Rosella Kruger Becker Fagnoli
 Chefe do Setor de Licitações

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
 Fone:(46)3552-1321



000100

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Senhora
Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

Notifico a Sra. Luciana Zanon, Secretária Municipal de Administração do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **DEZEMBRO DE 2021 e JANEIRO DE 2022** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

DEZEMBRO

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA nº 58/2020	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	01/12/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017	12/12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2017	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	30/12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE	30/12/2021



000101

Município de Capanema - PR

	INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	
DISPENSA Nº 45/2021	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURANTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SOFTWARE) PARA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA. EQUIPLANO	31/12/2021

JANEIRO DE 2022

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA Nº 61/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EXECUTIVAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	10/01/2022
DISPENSA Nº 02/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.	21/01/2022
DISPENSA Nº 02/2021	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA	25/01/2022
DISPENSA Nº 04/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	27/01/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO PÓR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO	29/01/2022




000102

Município de Capanema - PR

	DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	
INEXIGIBILIDADE nº 03/2022	'LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA " SISTEMA AUDATEX" COM TREINAMENTO..	31/01/2022

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 04 de novembro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 09:43
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM DEZEMBRO E JANEIRO
Anexos: NOTIFICAÇÃO LUCIANA.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 09:43
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00030.txt

The original message was received at Fri, 5 Nov 2021 09:43:22 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR

090105

Ofício nº 556/2021

Capanema, 22 de dezembro de 2021.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: DISPENSA Nº 45/2021
CONTRATO Nº 221/2021
ADITIVO DE SALDO E VALOR

O contrato 221/2021, Dispensa de Licitação 45/2021, da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURANTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SOFTWARE) PARA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL E O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA.

O referido contrato tem vigência até 31/12/2021, a Administração Municipal já encaminhou Novo Termo de Referência, com protocolo nº 3647/2021, porém visando melhorias tecnológicas nas diversas secretarias da municipalidade, visando treinamentos adequados e preocupando-se com a possibilidade de que a finalização do processo licitatório e que a nova contratação podem exceder o prazo de vigência do contrato atual, estamos pedindo aditivo de tempo e valor sendo que o objeto do contrato é de essencialidade para o poder executivo municipal.

Sendo assim, venho através desta, solicitar aditivo de 6 meses bem como aditivo no valor integral de R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), justificando que a empresa contratada vem realizando o serviço de maneira satisfatória, que existe interesse público na continuação dos serviços evitando o travamento de verbas e certidões e que a empresa está de acordo com o pedido, conforme e-mail anexado.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize, conforme proposto, o aditamento do contrato.

LUCIANA
ZANON:01
607077906

Assinado de forma
digital por LUCIANA
ZANON:016070779
06
Dados: 2021.12.22
17:14:46 -03'00'

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



equiplano

000100

Toledo, 22 de dezembro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Capanema

Setor de Licitação e Contrato

Prezado Senhor,

Em resposta ao o email recebido, estamos comunicando a Prefeitura o nosso interesse em dar continuidade à execução do contrato n° 45/2021.

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente.

Wagner M. Ferreira
Consultor de Negócios

76.030.717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial

CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR



De: Wagner Ferreira <wagner.ferreira@equiplano.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 17:06
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Cc: Negócios
Assunto: Re: Pedido de aditivo - URGENTE
Ânexos: Solicitação de Prorrogação_PM Capanema .pdf

Olá Luciana

Desculpa o erro, segue anexo a solicitação de prorrogação.
Favor acusar recebimento.
Atenciosamente,



Em qua., 22 de dez. de 2021 às 16:41, <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Wagner, conforme Cláusula décima, do contrato 221/2021, subitem 10.2. o índice IPCA só pode ser aplicado após 1 ano do prazo de início de vigência do Contrato.

Aguardo retorno.

Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: Wagner Ferreira <wagner.ferreira@equiplano.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 16:25

Para: adm@capanema.pr.gov.br

Assunto: Re: Pedido de aditivo - URGENTE

090108

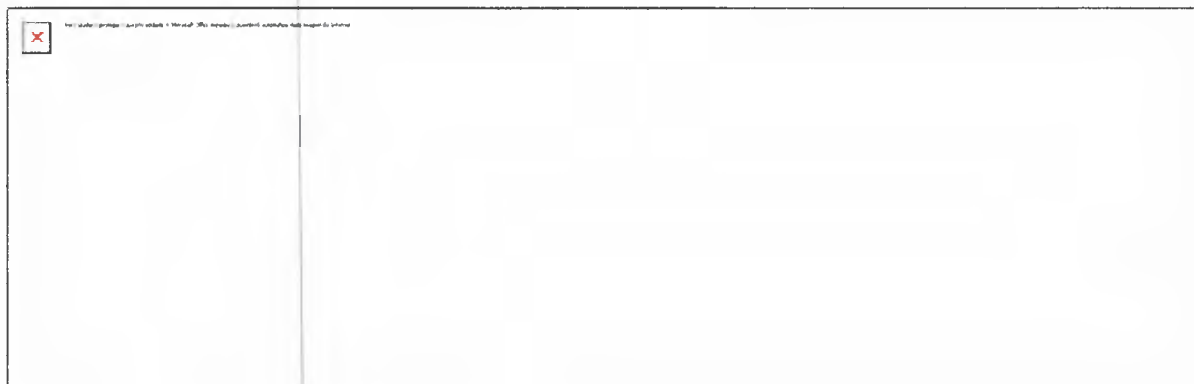
Boa tarde Luciana

Em resposta a sua solicitação, segue office anexo.

Favor acusar o recebimento,

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Em qua., 22 de dez. de 2021 às 15:58, <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

A dispensa de licitação 45/2021 vence em 31/12/2021, gostaria de saber se a empresa tem interesse em fazer o aditivo de tempo e valor.

Visto que o licenciamento é um serviço contínuo e existe a necessidade desse aditivo.

Peço urgência no pedido, pois preciso fazer essa solicitação ainda no dia de hoje.

Fico no aguardo.

Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

000109



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

0900110

PARECER JURÍDICO N° 389/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 1873/2021

REQUERENTE: Setor de Licitações

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de prorrogação do contrato n° 221/2021, derivado da Dispensa de Licitação n° 45/2021.

EMENTA: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE ESTRUTURANTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SOFTWARE). CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha à Procuradoria-Geral requerimento para a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 6 meses, com a respectiva contraprestação do Município, sem nenhum reajuste.

Consta no PA, para ser analisado na presente oportunidade, o Requerimento da Secretária da Pasta, a concordância da empresa Contratada, bem como os e-mails trocados entre as partes.

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do procedimento e à presença das peças essenciais e condições para a realização da prorrogação contratual, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e o subscritor da justificativa de dispensa quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

Página 1/6



2.1. Da prorrogação contratual:

A prorrogação da presente contratação deve ser analisada sob conjugação de dois fundamentos legais previstos na Lei nº 14.133/2021. Vejamos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de **situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, **considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público**, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e **adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório**, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Ainda:

Art. 107. Os **contratos de serviços** e fornecimentos **contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Nesse rumo, ressalta-se a necessidade de verificar se o objeto da contratação configura um serviço contínuo e há a manutenção da situação de emergência, respeitado o prazo máximo da contratação emergencial, para possibilitar a prorrogação pleiteada no presente processo.

Consoante se verifica do Contrato nº 221/2021, o prazo de vigência inicial era de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, cujo termo final é o dia 31/12/2021.

Cumprir destacar, por oportuno, que consignei no Parecer Jurídico nº 199/2021 o seguinte:

“Com efeito, a justificativa que se encontra nos autos e o reconhecimento da complexidade da contratação de um software estruturante de tecnologia da



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000112

informação por esta Procuradoria, são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação emergencial acima mencionada.

Não obstante, vamos apontar alguns fatos.

Em 30 de julho de 2020 foi publicado o edital da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 15/2020, a qual, após impugnações por empresas interessadas, foi cancelada, para readequação do objeto e do processo de licitação.

Foi aberto um novo processo de licitação, ainda em agosto de 2020, que iria tramitar sob a modalidade de Pregão Eletrônico, todavia, o objeto da licitação não é compatível com a referida modalidade de licitação.

Houve prorrogações do contrato administrativo nº 263/2020, as quais passaram pelo crivo da Procuradoria-Geral.

Nesse interregno, foi aprovado pelo Congresso Nacional, no final do ano de 2020, o Projeto de Lei da nova Lei de Licitações e Contratos, porém, ocorreu uma excessiva demora do Parlamento para o encaminhamento do referido Projeto de Lei aprovado para a sanção presidencial.

Somente no mês de abril de 2021 o Projeto de Lei foi sancionado e entrou em vigor a Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando que a nova Lei de Licitações e Contratos traz soluções interessantes e benéficas para a contratação de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, especialmente para a previsibilidade e estabilidade das contratações por um longo período de tempo, denota-se a imperiosa necessidade de maior e melhor planejamento e estudo acerca da melhor solução jurídica para a contratação em mesa, diante da importância e da complexidade do seu objeto.

A propósito, é oportuno frisar que a Procuradoria-Geral, a Secretaria Municipal de Administração, o Controle Interno, a Contabilidade e o Departamento de TI, já estão dialogando para a confecção da nova licitação para contratação de serviços de tecnologia da informação e suporte técnico-operacional.

Dessa forma, diante da possibilidade de alteração da empresa fornecedora do software e considerando o volume de serviço e de informações que serão necessários para a exportação, importação, transmissão e integração de dados com um eventual novo sistema, faz-se necessário um período de transição e, portanto, uma dilação da contratação da empresa Equiplano Sistemas Ltda., para a manutenção dos serviços públicos em funcionamento e a preservação dos dados e de seu regular processamento em um eventual novo sistema.

Nesse rumo, apesar de consignar naquela oportunidade o fato de os órgãos públicos municipais estarem dialogando para a confecção de um novo termo de referência, tal fato não permaneceu nas semanas e meses seguintes. Ao menos a Procuradoria-Geral foi alijada do diálogo e não foi elaborado um novo termo de referência com agilidade e eficiência. Ao contrário.

Apenas na segunda semana do último mês de vigência do contrato nº 221/2021, ou seja, há cerca de duas semanas atrás, foi encaminhado à esta Procuradoria o novo Processo de Licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, de nº 17/2021, utilizando-se o tipo técnica e preço, sob o regime da Lei Federal nº 8.666/93, desconsiderando todas as orientações da Procuradoria-Geral acerca das vantagens e benefícios da adoção da nova Lei de Licitações e Contratos, o que, aliás, constou como justificativa para a realização da Dispensa de Licitação emergencial.

Desse modo, diante da negligência da Secretaria Municipal de Administração com o princípio da eficiência administrativa, este Procurador



solicitou diretamente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal a realização de reunião com todos os Secretários Municipais, principais Diretores de Departamentos e servidores que utilizam o software de gestão pública.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal prontamente atendeu à solicitação deste Procurador e convocou uma reunião para o dia 22/12/2021, para tratar da contratação do software estruturante de gestão pública.

Nessa reunião ficou evidenciado que a maioria dos Secretários Municipais não possuía sequer conhecimento da nova licitação, muito menos foram questionados acerca das ferramentas e funcionalidades que necessitariam em suas respectivas pastas.

Foi ressaltado que não há interligação dos sistemas utilizados em diferentes Secretarias Municipais, bem como a inexistência de fluxos eletrônicos de documentos, com assinatura digital, além de outras diversas ferramentas.

Enfim, concluiu-se pela necessidade de confecção de um novo termo de referência e da utilização da nova lei de licitações e contratos para fundamentar e reger a contratação de um software estruturante, dessa vez sob a supervisão da Procuradoria-Geral do Município.

Destarte, a situação emergencial permanece, haja vista a necessidade de se aperfeiçoar as especificações técnicas do termo de referência, para contemplar novas funcionalidades e novas ferramentas, com intuito de modernizar o fluxo de informações da Administração Pública municipal.

Nesse diapasão, ao nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se amparada juridicamente, pelo que consta do PA, bem como pelas normas citadas acima.

Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 107, da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se o limite máximo da duração da contratação emergencial previsto no art. 75, VII, do mesmo diploma.

Urge esclarecer que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos que prestaram e confeccionaram as informações trazidas, sem olvidar da responsabilidade solidária do contratado.

Nesse ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou



outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Contudo, impende-se ressaltar a necessidade de a Administração Municipal providenciar, durante o novo prazo de vigência do contrato, não mais a abertura de novo processo de licitação, apenas, mas, sim, a sua conclusão e eventual adaptação do novo sistema, haja vista a impossibilidade de uma nova prorrogação sem a devida apuração da responsabilidade dos agentes públicos que agiram negligentemente.

Em outras palavras, ao fim dessa prorrogação contratual pleiteada, não será mais possível prorrogar o presente contrato com o argumento de que seria serviço contínuo, haja vista o contrato original ter sido formalizado por contratação direta, sob o fundamento emergencial.

2.1.1 Da vantajosidade da prorrogação contratual:

No que tange à comprovação de que os valores indicados no contrato original permanecem vantajosos para a Administração Municipal, vislumbra-se que a Contratada aceitou manter a prestação de serviços sem qualquer reajustamento ou repactuação.

Além disso, considerando-se as informações contidas no Processo de Licitação Tomada de Preços nº 17/2021, vislumbra-se que o valor mensal da presente contratação é inferior aos valores cotados para o novo processo de licitação.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo prorrogação do contrato nº 221/2017, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar do vencimento do prazo de vigência original, com a respectiva contraprestação **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Departamento de Contabilidade do Município;

b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) Juntada aos autos da documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados esteja espirada;



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000115

d) a conferência da documentação da futura Contratada pela Agente de Contatação e Equipe de Apoio;

e) a assinatura do Termo Aditivo pelas partes;

f) a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua assinatura (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, Lei nº 14.133/2021), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

Capanema, 27 de dezembro de 2021.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa nº 45/2021, objeto: Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira. Acato o Parecer Jurídico nº 389/2021 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 28 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

900117

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a nº 45/2021, objeto: Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	470	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	460	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Capanema, 28 de dezembro de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

[Voltar](#)[Imprimir](#)

900118

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.030.717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Endereço: R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO /
PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2022 a 03/02/2022

Certificação Número: 2022010501250104252082

Informação obtida em 11/01/2022 07:52:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025869688-84

000119

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.030.717/0001-48

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000120

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.457.364

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 07:58 do dia 11/01/2022.

Código de autenticidade da certidão: 8CDF85441FE9453B08FFB249F377BE7674

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/04/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:10 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **A2F9.FC51.2A2A.2856**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 12/01/2022, página 3, Edição 884

Onde Lia-se

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ERNESTO PIAZZETA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato por seu representante legal, JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, CPF:857.230.619-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 45/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 45/2021, entre as partes acima identificadas, para **Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 389/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2021, até 25/06/2022, fica também aditivado o valor em R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 11 de janeiro de 2022 09:33
Para: 'joaoluiz@equiplano.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º ADITIVO AO CONTRATO 279.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMETNE E NOS DEVOLVER

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 11 de janeiro de 2022 09:33
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00145.txt

The original message was received at Tue, 11 Jan 2022 09:33:00 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <joaoluiz@equiplano.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <joaoluiz@equiplano.com.br>... relayed; expect no further notifications



000125

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61974	PROTETOR SOLAR EM 60, AÇÃO REPELENTE EM RE DE ÓLEO, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100,00	UN	22,90	2.290,00
2	61975	REPELENTE CONTRA INSETOS, DESENVOLVIDO PARA PROTEGER A PELE DO USUÁRIO DE PRADA DE INSETOS. NÃO OLEOSO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. EM FRASCO TIPO SPRAY DE NO MÍNIMO DE 150 ML. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	500,00	UN	9,90	4.990,00
3	61976	TESTE RÁPIDO PARA TENGUE - DUO TESTE AG/IGG/ IGM. MARCA WAMA	2.000,00	KIT	16,32	32.640,00

VALOR TOTAL: R\$ 39.920,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de janeiro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2022

Processo dispensaNº 89/2021

Data da Assinatura: 11/01/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$2.290,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2022

Processo dispensaNº 89/2021

Data da Assinatura: 11/01/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$4.990,00 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2022

Processo dispensaNº 89/2021

Data da Assinatura: 11/01/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRO-

DUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$32.640,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ERNESTO PIAZZETA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato por seu representante legal, JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, CPF:857.230.619-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 45/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 45/2021, entre as partes acima identificadas, para Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 389/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2021, até 25/06/2022, fica também aditivado o valor em R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ROMANO ZANCHET, 3292 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO:



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 01/07/2021, PÁGINA 2, EDIÇÃO 761

Onde Lia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inc. VIII e § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema – PR, cujos fundamentos adoto como integrantes deste termo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.7170001-48

ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202, BAIRRO: BACACHERI

CIDADE: CURITIBA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 41-3351-5000 E-MAIL: equiplano@equiplano.com.br

Objeto:

Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.

Código do serviço: 58458

Valor mensal dos serviços: R\$ 17.300,00

Valor total dos serviços: R\$ 103.800,00

Data de assinatura do contrato: 28/6/2021

Data do início da vigência do contrato: 1º/7/2021

Data do término da vigência do contrato: 31/12/2021

Capanema/PR, 25 de junho de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021

Processo dispensa Nº 045/2021

Data da Assinatura: 25/06/2021.

Contratante: Município de

Capanema-Pr.

Contratada: EQUIPLANO

SISTEMAS LTDA.



Município de Capanema - PR 000127

Leia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ERNESTO PIAZZETA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato por seu representante legal, JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, CPF:857.230.619-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 45/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 45/2021, entre as partes acima identificadas, para **Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 389/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2021, até 25/06/2022, fica também aditivado o valor em R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

Capanema, 12 de janeiro de 2022

Roselia K.B.Pagani
Chefe do Setor de Licitações



900128

Valor total do Aditivo: R\$ 1.108,00 (Mil, cento e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 12 de janeiro de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

RAPHAEL DEUCHER PIRES
Representante Legal
RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA
Detentora da Ata/Contratado

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 241/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na R. TEODORO BERNARDO SCHLICKMANN, 328A - CEP: 88750000 - BAIRRO: CENTRO, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 39.840.107/0001-83, neste ato representada pelo Sr. JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI, portador do RG nº , e CPF nº 033.841.469-05, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 38/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 02/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 16/12/2021, fica recomposto o valor dos itens: 88 e 90, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
88	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO, COR-TANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL. (BR0326690)	UN	480	1,18	480	1,56	182,40
90	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO COR-TANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. (BR0281891)	UN	240	1,18	240	1,56	91,20

Valor total do Aditivo: R\$ 273,60 (Duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 12 de janeiro de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI
Representante Legal
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
Detentora da Ata/Contratado

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 259/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, sediada na AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM NOVO VERSALHES, Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, neste ato representada pelo Sr. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, portador do RG nº 10.913.427-9, e CPF nº 077.418.739-54, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 38/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços/contrato firmado em 02/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 16/12/2021, fica recomposto o valor do item 85, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
85	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS: 2 VIAS. MATERIAL: POLÍMERO. COMPRIMENTO: CERCA 15 CM, CALIBRE: CERCA 12 FRENCH, TIPO CONEXÃO: LUER LOCK / SLIP / VALVULADO. PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/ CLAMP. TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. (BR0457526)	UN	500	0,78	500	1,09	155,00

Valor total do Aditivo: R\$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 12 de janeiro de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante Legal
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
Detentora da Ata/Contratado

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 12/01/2022, página 3, Edição 884

Onde Lia-se

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA



000120

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ERNESTO PIAZZETA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato por seu representante legal, JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, CPF:857.230.619-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 45/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 45/2021, entre as partes acima identificadas, para Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 389/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2021, até 25/06/2022, fica também aditivado o valor em R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

Leia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ERNESTO PIAZZETA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato por seu representante legal, JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, CPF:857.230.619-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 45/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 45/2021, entre as partes acima identificadas, para Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte

técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 389/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2021, até 25/06/2022, fica também aditivado o valor em R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

Capanema, 12 de janeiro de 2022

Roselia K.B.Pagani
Chefe do Setor de Licitações

PORTARIA Nº 8.027, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 100/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2021, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
KURUMIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA		PARAFUSO GALVANIZADO ROSCA DUPLA 450MM. EXCLUSIVO ME/EPP	MTC	100,00	20,50
SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	2	BRAÇO DE FERRO GALVANIZADO BR2 COM 3,00 METROS, ZINCADO A FOGO EXCLUSIVO ME/EPP	OLIVO	150,00	187,50
TFFM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	3	CONECTOR PERFORANTE ISOLADO, CONDUTOR PRINCIPAL: 10-70MM², CONDUTOR DERIVAÇÃO: 1,5-10MM², COM PINO, PORCA E ARRUELA EM METAL. EXCLUSIVO ME/EPP	SANJIGHT	2.000,00	5,48
DOUGLAS POSSAN EIRELI		FIO 2,5MM FLEXÍVEL EXCLUSIVO ME/EPP	THELFLEX	2.000,00	1,70
DOUGLAS POSSAN EIRELI	5	FIO 4MM FLXÍVEL EXCLUSIVO ME/EPP	THELFLEX	2.000,00	2,50
DOUGLAS POSSAN EIRELI	6	FITA ISOLANTE ATENDENDO AS NORMAS NBR 5057 E 5037 COR PRETA, ESPESSURA NOMINAL 0,180 MM ALONGAMENTO 200% MÍNIMO RESISTÊNCIA 50.000N MÍNIMO 10800V, PARA RECOMPOSIÇÃO DA CAMADA ISOLANTE OU COBERTURA DE CABOS, MESMO DAQUELES QUE FIGURAM EXPOSTOS A ATUAÇÃO DE U.V. (ULTRA VIOLETA), ROLO DE 20 METROS. EXCLUSIVO ME/EPP	TRAMONTINA	600,00	3,50
ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	7	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W COM VIDA MÉDIA DE 16.000 HORAS E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000 LUMENS EXCLUSIVO ME/EPP	NSK	100,00	32,55



Município de Capanema - PR

000130

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA DO DIA 02/07/2021, PÁGINA 5, EDIÇÃO 1519

Onde Lia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inc. VIII e § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema – PR, cujos fundamentos adoto como integrantes deste termo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.7170001-48

ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202, BAIRRO: BACACHERI

CIDADE: CURITIBA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 41-3351-5000 E-MAIL: equiplano@equiplano.com.br

Objeto:

Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.

Código do serviço: 58458

Valor mensal dos serviços: R\$ 17.300,00

Valor total dos serviços: R\$ 103.800,00

Data de assinatura do contrato: 28/6/2021

Data do início da vigência do contrato: 1º/7/2021

Data do término da vigência do contrato: 31/12/2021

Capanema/PR, 25 de junho de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021
Processo dispensa Nº 045/2021
Data da Assinatura: 25/06/2021.
Contratante: Município de
Capanema-Pr.
Contratada: EQUIPLANO
SISTEMAS LTDA.



Objeto: Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira..

Valor total: R\$103.800,00 (Cento e Três Mil e Oitocentos Reais).

Américo Belle
Prefeito Municipal

Leia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inc. VIII e § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema – PR, cujos fundamentos adoto como integrantes deste termo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.7170001-48

ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202, BAIRRO: BACACHERI

CIDADE: CURITIBA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 41-3351-5000 E-MAIL: equiplano@equiplano.com.br

Objeto:

Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.

Código do serviço: 58458

Valor mensal dos serviços: R\$ 17.300,00

Valor total dos serviços: R\$ 103.800,00

Data de assinatura do contrato: 29/6/2021

Data do início da vigência do contrato: 1º/7/2021

Data do término da vigência do contrato: 31/12/2021

Capanema/PR, 29 de junho de 2021.



Município de Capanema - PR

000132

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021

Processo dispensa Nº 045/2021

Data da Assinatura: 29/06/2021.

Contratante: Município de
Capanema-Pr.

Contratada: EQUIPLANO
SISTEMAS LTDA.

Objeto: Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira..

Valor total: R\$103.800,00 (Cento e Três Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 05 de julho de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.700/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à R. ERNESTO TRAZZETTA, 209 - CEP: 85600-000 - BAIRRO: BACACHIERI, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato por seu representante legal, JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, CPF: 057.230.619-58 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 45/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/02/2021, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 45/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURANTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SOFTWARE) PARA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas essenciais a fim de garantir a continuidade dos serviços municipais em 2021, com prazo de vigência do contrato nº 221/2021, até 31/03/2022, foi também aditivado o valor em R\$ 103.800,00 (centas e três mil e oitocentas reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - De acordo com a emissão de nota fiscal, serão enviados as faturas de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços, pelo Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 08 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal

JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR Representante Legal EQUIPLANO SISTEMAS LTDA Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 451/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.700/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada à R. BOA VISTA, 1204 - CEP: 85600-000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAO, CPF: 996.030.739-08 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 16.202/2014 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/01/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉSTER COM FIBRAS REGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIBÉ, ENTRE AS RUAS OTAVIO KIBCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 900310/2020, em conformidade com o Processo Jurídico nº 01/2022/2ª FASE, fica reconhecido o valor em R\$ 21.810,33 (vinte e uma mil, oitocentas e dez reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade de Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, sexta 13 (dois) de mês de janeiro de 2022.

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal

LEANDRO BAO Representante Legal L B ENGENHARIA LTDA - EPP Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.700/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à R. OCTAVIANO ZENNER DOS SANTOS, 1561 BALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85600-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.013.904/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARJANI BLANUS RIBEIRO, CPF: 580.928.979-72 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 8/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 8/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FIM DE PERÍODO, SOB O MODELO DE FINANCIAMENTOS E CRÉDITO DE CONVENIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, ORIENTAÇÃO, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PELA FOME E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS, em conformidade com o Processo Jurídico nº 306/2021, fica reconhecido o prazo de vigência do contrato nº 261/2017 em 30/09/2022, fica também aditivado seu valor em R\$ 29.016,14 (vinte e nove mil, trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os dados para o envio de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços, pelo Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 08 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal

MARJANI BLANUS RIBEIRO Representante Legal CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Realizo em unânime os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE LITERATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTE E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 7º, inciso II, da Lei nº 14.132/2021

Art. 7º. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Table with 5 columns: Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total. Total: R\$ 47.916,00

Capanema, Cidade de Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, no dia 13 (dois) de mês de janeiro de 2022

Américo Belle Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162022

Processo dispensa nº 01/2022 Data de Assinatura: 13/01/2022 Contratante: Município de Capanema - PR Contratada: VZU DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE LITERATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTE, E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

Firmo em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE AS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 7º, inciso II, da Lei 14.132/2021

Art. 7º. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Table with 5 columns: Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total. Total: R\$ 3.920,00

Capanema, Cidade de Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, no dia 11 (dois) de mês de janeiro de 2022.

Américo Belle Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12022

Processo dispensa nº 01/2022 Data de Assinatura: 13/01/2022 Contratante: Município de Capanema - PR Contratada: AP GESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE AS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23022

Processo dispensa nº 02/2022 Data de Assinatura: 13/01/2022 Contratante: Município de Capanema - PR Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE AS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23022

Processo dispensa nº 01/2022 Data de Assinatura: 13/01/2022 Contratante: Município de Capanema - PR Contratada: MAXINUS MEDICAMENTOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE AS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (46)3552-1321

ESPARTEIRO TODA QUINTA FEIRA Cresol Informação Diversão e Música boa! AO VIVO NO FACEBOOK

CASADA MADEIRA Diego (46) 98400-5679 | (46) 98413-8693 Madeira Bruta e beneficiada Madrite-Forro-Assoalho Roda-pe-Portas-Espelhos



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Jornal O Trombeta do dia 14/01/2022, página 15, Edição 1555

Onde Lia-se

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ERNESTO PIAZZETA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato por seu representante legal, JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, CPF:857.230.619-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 45/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 45/2021, entre as partes acima identificadas, para **Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 389/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2021, até 25/06/2022, fica também aditivado o valor em R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

Leia-se:



Município de Capanema - PR

000135

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ERNESTO PIAZZETA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato por seu representante legal, JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, CPF:857.230.619-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 45/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 45/2021, entre as partes acima identificadas, para **Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 389/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2021, até 25/06/2022, fica também aditivado o valor em R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada


Roselia K.B. Pagan
Chefe do Setor de Licitações

Capanema, 14 de janeiro de 2022

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 28/08/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para degumagem, formatação, contação e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias deste Município de Planalto-PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

2. Empresas Participantes:

2.1 - DIOGO MARCZEWSKI 07732115945

Situação: Classificada.

2.2 - PONTO COM BRINDES LTDA

Situação: Classificada.

2.3 - KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - DIOGO MARCZEWSKI 07732115945, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 5518224000128, situada no Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 14, 15, 16, 19 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 51.930,50 (cinquenta e um mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

3.2 - PONTO COM BRINDES LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18038328000123, situada no Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 7.095,30 (sete mil e noventa e cinco reais e trinta centavos).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 087/2021 de 29 de dezembro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 11 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2003, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resultado da Chamada Pública nº 005/2021 e demais legislação aplicável, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020.

VALOR: R\$314.815,82 (trezentos e quatorze mil oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

DATA: 20 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal


Município de
Capanema - PR
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Jornal O Trombeta do dia 14/01/2022, página 15, Edição 1555

Onde Lida-se

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ERNESTO PIAZZETA, 202 - CEP- 82510350 - BAIRRO: BACACHERI, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato por seu representante legal, JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, CPF: 857.230.619-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 45/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2021, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 45/2021, entre as partes acima identificadas, para Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 389/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2021, até 25/06/2022, fica também aditivado o valor em R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

Leia-se:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321


Município de
Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ERNESTO PIAZZETA, 202 - CEP- 82510350 - BAIRRO: BACACHERI, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato por seu representante legal, JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, CPF: 857.230.619-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 45/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2021, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 45/2021, entre as partes acima identificadas, para Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 389/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2021, até 25/06/2022, fica também aditivado o valor em R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

Capanema, 14 de janeiro de 2022

Roselia K.B.Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

LATICÍNIOS SUCESSO LTDA (12.123.471/0001-76), torna público que irá requerer do IAT, no endereço a Licença de Operação para Ampliação de Fabricação de queijo, manteiga, iogurte e outros e Resfriamento e envase do leite, instalada no endereço Vila Pérola, km 48, s/n - Zona Rural - 85750-000 - Planalto/PR.

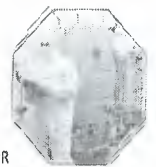
OPORTUNIDADE


Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendiz.

Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR



DESTINATÁRIO:
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Rua Ernesto Plazzetta, 202
Bacacheri
82510350 Curitiba-PR

BY323677107BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:
1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:
1 Mudou-se 5 Recusado
2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado
3 Não Existe o Número 7 Ausente
4 Desconhecido 8 Falecido
9 Outros

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MARCELO MARINHO
CARTEIRO
119-8

OBSERVAÇÃO (AC 22/1/2021 PD 45/2021)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Renner Alves

DATA DE ENTREGA
08/02/2022

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Nº DO C. DE IDENTIDADE
1049468



Município de Capanema - PR

000138

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ERNESTO PIAZZETA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato por seu representante legal, JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, CPF:857.230.619-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 45/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 45/2021, entre as partes acima identificadas, para **Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 389/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 221/2021, até 25/06/2022, fica também aditivado o valor em R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de dezembro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ASSINADO digitalmente
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

A comunicação com a assinatura digital foi verificada em:
<https://pt-br.pro.gov.br/assinador-digital>



JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada